



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO.
1.2. **Unidade Requisitante:** Gerência de Administração e Finanças (SEFIN-GAF).
1.3. **Departamento de Compras:** Núcleo de Compras e Execução Contratual (SEFIN-NCEC).

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado nos termos da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2024](#), aplicando-se no que couber, os dispositivos constantes no [Decreto Estadual n.º 28.874/24](#) o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.
2.2. Modalidade de Licitação: Dispensa, conforme art. 75, inc. VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

VIII - Dispensa: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Do Objeto e Objetivo

3.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas (incluindo áreas verdes), esquadrias internas e esquadrias externas (sem exposição à situação de risco), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais (saneantes, domissanitários, uniformes, produtos e equipamentos) necessários à execução dos serviços, em caráter emergencial, pelo prazo de até 12 (doze) meses, destinado a assegurar a continuidade dos serviços até a efetiva formalização e início da execução da contratação decorrente do Processo Administrativo n.º 0030.006211/2023-01.

3.2. Do Quantitativo

3.2.1. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Conservação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE SERVENTES
1	01	24023	Servente de Limpeza Sem Insalubridade - CIAC - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	Porto Velho/RO	Metro Quadrado	05
	02	24023	Servente de Limpeza Com Insalubridade - CIAC - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE		Metro Quadrado	01
	03	24023	Servente de Limpeza Com Insalubridade - POSTO FISCAL AEROPORTO/POSTO FISCAL CORREIOS		Metro Quadrado	01
	04	24023	Servente de Limpeza Com Insalubridade - AGÊNCIA DE RENDAS DE GUAJARÁ MIRIM	Guajará Mirim/RO	Metro Quadrado	01
	05	24023	Servente de Limpeza Com Insalubridade - POSTO FISCAL DO IATA		Metro Quadrado	01

3.3. Da Classificação do Objeto

3.3.1. A contratação tem por objeto a prestação emergencial de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, abrangendo áreas internas e externas da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, pelo período de 12 (doze) meses, enquadrando-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.3.2. Consideram-se serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, permitindo a comparação entre propostas com base em critérios objetivos de julgamento. No presente caso, os serviços demandados possuem características padronizadas, metodologia de execução amplamente conhecida e requisitos técnicos claramente definidos, possibilitando a adequada caracterização do objeto e a avaliação objetiva das propostas apresentadas.

3.3.3. Nessa mesma linha de entendimento, a doutrina e a jurisprudência administrativa reconhecem que são considerados comuns os bens e serviços cujas especificações podem ser estabelecidas de forma objetiva, sem exigir soluções inovadoras ou elevado grau de complexidade técnica para sua definição ou execução. Conforme consignado no Parecer n.º 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU n.º 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

3.3.4. Ressalta-se que a classificação do objeto como serviço comum não afasta a necessidade de a futura Contratada demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente em razão da natureza continuada dos serviços e da necessidade de assegurar sua adequada execução.

3.3.5. Ademais, cumpre registrar que o objeto da presente contratação não se enquadra na categoria de bens ou serviços de luxo, observando-se o disposto no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e as diretrizes estabelecidas pelo [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

3.3.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de execução por empresas especializadas do ramo, atendendo aos pressupostos legais para sua contratação pela Administração Pública.

3.4. **Do Catálogo de Materiais e Serviços**

3.4.1. A contratação dos serviços em tela constam no Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT e CATSER do Portal De Compras do Governo Federal, conforme o Documento Sei n.º 76264457. Havendo eventual divergências entre o CATSER e as especificações detalhadas no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

4. **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Do Interesse Público e da Necessidade da Contratação**

4.1.1. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, higienização, conservação predial e manutenção das condições sanitárias das unidades integrantes do Lote I da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO, compreendendo o Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC, localizado em Porto Velho/RO, o Posto Fiscal Aeroporto, o Posto Fiscal Correios, a Agência de Rendas de Guajará-Mirim/RO e o Posto Fiscal do IATA, localizado no município de Guajará-Mirim/RO.

4.1.2. Os serviços objeto da contratação possuem natureza contínua, indispensável e essencial ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela SEFIN/RO, na medida em que garantem condições adequadas de higiene, limpeza, salubridade, conservação e organização dos ambientes utilizados diariamente por servidores, colaboradores, prestadores de serviços, contribuintes e demais cidadãos que buscam atendimento nas unidades da Administração Tributária Estadual.

4.1.3. A adequada execução desses serviços contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, para a conservação das instalações físicas e equipamentos, para a prevenção da deterioração dos imóveis públicos e para a manutenção de condições ambientais compatíveis com as normas de saúde e segurança do trabalho, reduzindo riscos de contaminação, proliferação de agentes biológicos e comprometimento das atividades institucionais.

4.1.4. Além de sua relevância operacional, os serviços de limpeza e conservação constituem requisito fundamental para assegurar a prestação adequada dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria, especialmente aqueles relacionados ao atendimento ao contribuinte, à fiscalização tributária, à arrecadação de receitas estaduais e ao apoio às atividades fazendárias, funções diretamente vinculadas ao interesse público e à manutenção das receitas indispensáveis ao custeio das políticas públicas estaduais.

4.1.5. A eventual interrupção desses serviços comprometeria significativamente o funcionamento regular das unidades administrativas abrangidas pela contratação, prejudicando as condições mínimas de trabalho dos servidores, o atendimento à população e a conservação dos bens públicos sob responsabilidade da Administração.

4.1.6. Cumpre ressaltar que a Secretaria de Estado de Finanças não dispõe, em seu quadro funcional, de pessoal próprio suficiente e especializado para a execução direta e permanente das atividades de limpeza, higienização e conservação predial, circunstância que torna necessária a contratação de empresa especializada apta a disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários à adequada execução dos serviços.

4.1.7. Nesse contexto, a terceirização da atividade revela-se medida compatível com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e boa administração, possibilitando à Administração concentrar seus esforços nas atividades finalísticas relacionadas à gestão tributária e fazendária do Estado, sem prejuízo da adequada manutenção de suas instalações.

4.1.8. Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se plenamente alinhada ao interesse público, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para o adequado funcionamento das unidades administrativas da SEFIN/RO e para a

continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à sociedade.

4.2. Da Possibilidade Jurídica da Contratação Emergencial

4.2.1. Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, as obras, serviços, compras e alienações realizados pela Administração Pública devem, em regra, ser precedidos de procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente previstas em lei.

4.2.2. Nesse sentido, a Lei Federal n.º 14.133/2021 admite a contratação direta em situações extraordinárias, dispondo em seu art. 75, inciso VIII, que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, das obras, dos serviços, dos equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares.

4.2.3. No caso em exame, a situação de emergência encontra-se devidamente caracterizada pela necessidade imediata de garantir a continuidade dos serviços de limpeza, higienização e conservação predial das unidades integrantes do Lote I da SEFIN/RO, diante da impossibilidade momentânea de formalização da contratação decorrente do procedimento licitatório ordinário destinado à prestação dos referidos serviços.

4.2.4. A Administração promoveu regularmente o procedimento licitatório para contratação definitiva do objeto, consubstanciado no Pregão Eletrônico n.º 90242/2025/SUPEL/RO, conduzido por meio do Processo Administrativo n.º 0030.006211/2023-01, observando todas as etapas e exigências estabelecidas na legislação vigente.

4.2.5. Após a conclusão do certame promovido pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, a empresa DINÂMICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA foi declarada vencedora dos itens 1 a 5 (Lote I), tendo o procedimento sido posteriormente encaminhado à Secretaria de Estado de Finanças para adoção das providências necessárias à formalização da contratação, conforme Termo de Homologação n.º 2 (ID 72387283).

4.2.6. Entretanto, durante a fase de formalização contratual, verificou-se a necessidade de atualização da documentação de habilitação da empresa, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como a necessidade de realização de seu credenciamento junto ao Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Rondônia - SEI/RO, requisito indispensável para acesso aos autos e assinatura do instrumento contratual por seu representante legal.

4.2.7. Contudo, apesar das reiteradas tentativas de contato promovidas por esta Administração, mediante comunicações eletrônicas e contatos telefônicos realizados ao longo de aproximadamente 25 (vinte e cinco) dias após a homologação do certame, não houve qualquer manifestação por parte da empresa, tampouco o encaminhamento da documentação solicitada para viabilização da contratação.

4.2.8. Além disso, foi realizada nova tentativa formal de comunicação por meio de correio eletrônico institucional (ID 73831576), oportunidade em que foi disponibilizado o Termo de Contrato n.º 652/2026/PGE-SEFIN para assinatura, sendo concedido prazo até 29 de junho de 2026 para adoção das providências cabíveis. Ainda assim, não houve qualquer resposta, manifestação ou providência por parte da empresa.

4.2.9. Diante da completa ausência de manifestação da licitante e da impossibilidade de formalização da contratação, foi promovida sua desclassificação em relação ao Lote I do Pregão Eletrônico n.º 90242/2025/SUPEL/RO, com a consequente convocação das licitantes remanescentes, observada rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no certame, visando assegurar a continuidade do procedimento licitatório e a tempestiva contratação dos serviços.

4.2.10. Em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, foi então convocada a empresa remanescente classificada em sequência, dando prosseguimento regular ao processo administrativo de contratação.

4.2.11. Após a conclusão das fases de julgamento, habilitação, adjudicação e homologação do Lote I, a empresa vencedora foi regularmente convocada para formalização do Termo de Contrato n.º 918/2026/PGE-SEFIN. Contudo, em momento posterior à homologação do certame e à convocação para assinatura do instrumento contratual, a licitante passou a apresentar questionamentos acerca de aspectos técnicos, econômicos e operacionais que integravam o edital e seus anexos desde a fase inicial da licitação.

4.2.12. Os questionamentos apresentados envolveram matérias relacionadas à formação dos preços, à composição dos custos, à produtividade da mão de obra, aos quantitativos previstos e a demais parâmetros técnicos previamente disponibilizados a todos os licitantes durante o certame, circunstância que inviabilizou a imediata celebração do ajuste. A situação mostra-se especialmente relevante porque os elementos posteriormente questionados encontravam-se expressamente previstos no edital e no Termo de Referência, tendo sido previamente submetidos ao contraditório administrativo próprio do procedimento licitatório.

4.2.13. Admitir que a licitante, após participar regularmente do certame, apresentar proposta econômica, ser declarada vencedora, ter o objeto adjudicado em seu favor e ser convocada para assinatura do contrato, passe a rediscutir premissas que sustentaram sua própria proposta representaria afronta aos princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes e da estabilidade das relações jurídicas estabelecidas no âmbito do processo licitatório.

4.2.14. A situação tornou-se ainda mais sensível em razão do encerramento da vigência do contrato anteriormente celebrado, ocorrido em 24 de junho de 2026, deixando as unidades integrantes do Lote I sem cobertura contratual regular para execução dos serviços de limpeza e conservação.

4.2.15. Desde então, a Administração vem adotando medidas excepcionais para minimizar os impactos decorrentes da ausência de contratação regular, inclusive mediante aquisição emergencial de materiais básicos de limpeza e adoção de ações administrativas paliativas, as quais, contudo, não se revelam suficientes para substituir a prestação continuada dos serviços especializados ora pretendidos.

4.2.16. A urgência da contratação foi reforçada pela decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 7051982-34.2026.8.22.0001 (ID 76097311), que determinou a suspensão do prazo para assinatura do Termo de Contrato n.º 918/2026/PGE-SEFIN, até ulterior deliberação do Juízo competente, circunstância que impede a imediata implementação da solução licitatória definitiva planejada pela Administração.

4.2.17. Importa destacar que a contratação emergencial não decorre de falta de planejamento administrativo, tampouco busca substituir o procedimento licitatório ordinário. Ao contrário, a Administração já promoveu todas as medidas necessárias para a contratação definitiva do objeto, sendo a contratação emergencial medida excepcional destinada exclusivamente a evitar a interrupção de serviços indispensáveis ao funcionamento das unidades da SEFIN/RO durante o período necessário à superação da situação excepcional atualmente verificada.

4.2.18. Estão, portanto, presentes todos os requisitos legalmente exigidos para a aplicação da hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam: a existência de situação emergencial devidamente caracterizada, a urgência concreta de atendimento, o risco à continuidade dos serviços públicos e a necessidade de adoção imediata de medidas aptas a evitar prejuízos à Administração e à coletividade.

4.2.19. Ressalta-se, ainda, que a contratação possuirá vigência limitada a 12 (doze) meses, período estritamente necessário para assegurar a continuidade dos serviços enquanto persistir a situação emergencial ou até a efetiva assunção dos serviços pela empresa que vier a formalizar a contratação decorrente do Processo Administrativo n.º 0030.006211/2023-01, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

4.2.20. Dessa forma, encontram-se devidamente demonstrados o interesse público envolvido, a imprescindibilidade da prestação dos serviços, a urgência da demanda e o enquadramento legal da hipótese de contratação direta, revelando-se juridicamente legítima e necessária a adoção da contratação emergencial para assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, higienização e conservação predial das unidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, em estrita observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste no documento que evidencia o problema a ser solucionado e a necessidade da contratação, identificando a melhor alternativa para atendimento do interesse público, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo de contratação.

5.2. Contudo, a legislação vigente prevê hipóteses de dispensa da elaboração do ETP. Nesse sentido, o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, dispõe:

"§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021."

5.3. A contratação destina-se à prestação emergencial de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, abrangendo áreas internas e externas da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, pelo período de 12 (doze) meses, e encontra fundamento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.4. Dessa forma, considerando a situação emergencial caracterizada nos autos e a necessidade de adoção de providências imediatas para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza, higienização e conservação das instalações da SEFIN-RO, mostra-se cabível a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o disposto no art. 33, § 1º, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

5.5. Cumpre destacar que a ausência do ETP não afasta o dever de motivação do ato administrativo nem a necessidade de demonstração da situação emergencial que fundamenta a contratação direta, permanecendo nos autos os elementos técnicos e justificativas indispensáveis à comprovação da necessidade da contratação, da adequação da solução escolhida e da preservação da continuidade dos serviços públicos.

5.6. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 125 (ID 76114941), em razão da urgência da contratação e da necessidade de evitar a interrupção de serviços essenciais, cuja paralisação poderia comprometer as condições adequadas de higiene, salubridade, conservação e funcionamento das unidades administrativas da SEFIN-RO, impactando diretamente as atividades desempenhadas pelos servidores, colaboradores e usuários dos serviços prestados pela Administração Pública.

6. DOS REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

6.1. A contratação não contempla o fornecimento, desenvolvimento, manutenção, sustentação, implantação, licenciamento, operação ou qualquer outra atividade relacionada a soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

6.2. O objeto consiste exclusivamente na prestação emergencial de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, abrangendo áreas internas e externas da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN/RO), não havendo qualquer componente tecnológico que caracterize a contratação como solução de TIC.

6.3. Dessa forma, não se aplicam ao presente processo os requisitos, procedimentos, diretrizes, estudos técnicos, critérios de governança ou demais disposições específicas destinadas às contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, previstos no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, especialmente aqueles relacionados ao art. 42, inciso XXVIII, e demais normativos correlatos.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável. Contudo, após análise das características da presente contratação, conclui-se que o parcelamento não se mostra recomendável.

7.2. O objeto consiste na prestação emergencial de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial das áreas internas e externas da SEFIN-RO, demandando gestão integrada de mão de obra, supervisão operacional, fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

7.3. A eventual divisão do objeto entre múltiplas empresas poderia comprometer a padronização dos serviços, dificultar a fiscalização contratual, gerar conflitos de responsabilidade e aumentar os custos administrativos de gerenciamento e acompanhamento da execução.

7.4. Além disso, a contratação de uma única empresa proporciona maior eficiência operacional, economia de escala e melhor controle dos serviços prestados, assegurando a continuidade e a qualidade da execução contratual.

7.5. Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto e a busca pela solução mais vantajosa para a Administração, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento, em conformidade com o art. 47 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e com a Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A solução consiste na contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, abrangendo as áreas internas e externas da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à plena execução dos serviços.

8.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços, compreendendo o planejamento, mobilização de recursos humanos e materiais, execução das atividades contratadas, fiscalização, controle de qualidade, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

8.3. A contratação foi concebida para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza, higienização e conservação das instalações da SEFIN-RO, garantindo condições adequadas de salubridade, segurança, conservação patrimonial e funcionamento das unidades administrativas, até a conclusão da contratação definitiva em andamento.

8.4. A execução da solução abrangerá a disponibilização contínua de mão de obra qualificada, devidamente uniformizada e equipada, bem como o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, saneantes domissanitários e demais insumos necessários à adequada prestação dos serviços. As atividades serão executadas de forma planejada e compatível com a rotina das unidades atendidas, observando-se as frequências diárias, semanais, mensais e eventuais definidas neste Termo de Referência, com acompanhamento permanente da fiscalização contratual, de modo a assegurar a manutenção dos padrões de higiene, limpeza, conservação, segurança e qualidade exigidos pela Administração Pública.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Da Execução dos Serviços

9.1.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e compatível com as necessidades da CONTRATANTE, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.1.2. Sempre que possível, os serviços serão realizados fora dos horários de maior fluxo de servidores, contribuintes e demais usuários das unidades administrativas, de modo a evitar interferências nas atividades institucionais. Quando não for viável a adoção dessa sistemática, a execução deverá ocorrer de forma organizada, minimizando impactos à rotina administrativa e ao atendimento ao público.

9.1.3. A CONTRATADA deverá empregar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para garantir a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo gerenciamento, supervisão, treinamento e substituição de seus empregados, bem como pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individual necessários à execução do objeto.

9.1.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho, legislação ambiental aplicável, normas técnicas pertinentes e demais disposições legais vigentes.

9.1.5. A ausência de apontamentos ou notificações imediatas por parte da fiscalização contratual não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

9.2. Da Frequência dos Serviços

9.2.1. Os serviços de limpeza, higienização, conservação predial e manutenção das áreas internas e externas deverão ser executados de forma contínua, observando-se as periodicidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da realização de atividades extraordinárias sempre que houver necessidade devidamente identificada pela fiscalização contratual.

9.2.2. A frequência dos serviços poderá ser ajustada pela Contratante em razão das peculiaridades de cada unidade administrativa, do fluxo de usuários e das condições operacionais dos ambientes, desde que preservado o equilíbrio contratual e mantidos os níveis de qualidade exigidos.

9.2.3. Das Áreas Internas

9.2.3.1. Diariamente, uma vez ao dia, quando não especificado de forma diversa:

a) remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos de janelas e demais mobiliários, inclusive aparelhos eletrônicos e extintores de incêndio;

b) lavar os cinzeiros localizados nas áreas permitidas para fumantes, quando existentes;

c) remover e higienizar capachos e tapetes;

- d) aspirar o pó dos pisos acarpetados;
- e) varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- f) varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, cerâmicos, de mármore, marmorite ou emborrachados;
- g) varrer os pisos cimentados;
- h) reabastecer, quando necessário, os sanitários com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- i) higienizar telefones, elevadores, corrimãos e demais superfícies de contato frequente;
- j) higienizar os tampos de mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- k) realizar a segregação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e promover sua adequada destinação ambiental, em conformidade com a legislação vigente;
- l) substituir garrações de água mineral nos bebedouros, quando fornecidos pela Administração;
- m) executar atendimentos emergenciais e atividades extraordinárias sempre que necessário; e
- n) realizar demais serviços compatíveis com a rotina diária de limpeza e conservação.

9.2.3.2. **Diariamente, duas vezes ao dia, quando não especificado de forma diversa:**

- a) efetuar a lavagem e desinfecção de bacias sanitárias, assentos e pias;
- b) higienizar os pisos de sanitários, copas e demais áreas molhadas; e
- c) recolher os resíduos sólidos, acondicionando-os adequadamente e transportando-os para os locais indicados pela Contratante.

9.2.3.3. **Semanalmente**

- a) limpar áreas localizadas atrás de móveis, armários e arquivos;
- b) higienizar divisórias, portas, batentes e superfícies revestidas;
- c) limpar e conservar mobiliários envernizados, encerados, em couro ou material sintético;
- d) limpar e polir elementos metálicos, tais como torneiras, registros, válvulas, sifões e fechaduras;
- e) lavar e encerar pisos, quando aplicável;
- f) realizar a limpeza interna e externa de janelas, vidraças e portas envidraçadas acessíveis;
- g) higienizar ralos e sifões;
- h) limpar espelhos, telefones, quadros e demais superfícies similares; e
- i) executar os demais serviços compatíveis com a periodicidade semanal.

9.2.3.4. **Mensalmente**

- a) limpar luminárias, interna e externamente;
- b) higienizar forros, paredes e rodapés;
- c) limpar cortinas e persianas com equipamentos apropriados;
- d) remover manchas de paredes e superfícies diversas;
- e) realizar limpeza, lubrificação e conservação de portas, grades, basculantes, caixilhos e esquadrias metálicas;
- f) promover revisão geral dos serviços executados; e
- g) executar as demais atividades compatíveis com a frequência mensal.

9.2.3.5. **Anualmente**

- a) realizar a lavagem das paredes externas de tijolo aparente, utilizando equipamentos e produtos adequados; e
- b) proceder à limpeza de calhas, luminárias e demais estruturas similares.

9.2.3.6. **Dois vezes ao ano**

- a) realizar a limpeza, desinfecção e higienização das caixas d'água dos prédios atendidos.

9.2.4. **Das Áreas Externas**

9.2.4.1. **Diariamente**

- a) remover e higienizar capachos e tapetes;
- b) varrer e limpar áreas pavimentadas e não pavimentadas;
- c) recolher resíduos sólidos e materiais descartados nas áreas externas;
- d) promover a segregação de resíduos recicláveis e sua destinação ambientalmente adequada; e
- e) executar as demais atividades compatíveis com a frequência diária.

9.2.4.2. **Semanalmente**

- a) realizar a varrição e remoção de folhas, frutos, sementes e galhos;

- b) limpar e polir elementos metálicos existentes nas áreas externas;
- c) lavar e conservar pisos externos;
- d) recolher detritos e folhagens das áreas verdes;
- e) destinar adequadamente os resíduos orgânicos provenientes da manutenção das áreas ajardinadas; e
- f) executar as demais atividades compatíveis com a frequência semanal.

9.2.4.3. **Mensalmente**

- a) lavar as áreas cobertas destinadas à garagem e estacionamento;
- b) realizar serviços de capina, roçada, corte de grama e remoção de vegetação invasora;
- c) efetuar a poda de árvores e arbustos que comprometam a circulação de pessoas ou a conservação do patrimônio;
- e
- d) promover a destinação adequada dos resíduos orgânicos gerados.

9.2.4.4. **Semestralmente**

- a) realizar a limpeza de caixas d'água localizadas em altura superior a 3 (três) metros, observadas as normas de segurança aplicáveis; e
- b) executar a limpeza de fachadas e vidraças localizadas acima de 3 (três) metros de altura, quando existente essa necessidade nas unidades atendidas.

9.2.5. **Das Esquadrias Externas**

9.2.5.1. **Quinzenalmente**

- a) realizar a limpeza das faces internas e externas dos vidros e esquadrias, utilizando produtos apropriados, inclusive soluções antiembaçantes quando recomendadas pelo fabricante.

9.2.6. **Das Normas de Segurança**

9.2.6.1. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, ao trabalho em altura, à utilização de máquinas e equipamentos e ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cabendo à Contratada adotar todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes e preservação da integridade física de seus colaboradores e de terceiros.

9.3. **Da Produtividade Mínima por Servente**

9.3.1. A produtividade mínima por servente deverá observar os parâmetros de referência previstos no Anexo VI da IN SEGES/MPDG n.º 05/2017, bem como as características físicas e operacionais das unidades atendidas pela contratação.

9.3.2. Os índices de produtividade abaixo relacionados serão utilizados como referência para o dimensionamento da mão de obra necessária à execução dos serviços, devendo as licitantes considerá-los na elaboração de suas propostas e respectivas planilhas de custos e formação de preços.

9.3.2.1. **Áreas Internas**

- a) Pisos acarpetados: de 800 m² a 1.200 m² por servente;
- b) Pisos frios: de 800 m² a 1.200 m² por servente;
- c) Laboratórios: de 360 m² a 450 m² por servente;
- d) Almoxarifados e galpões: de 1.500 m² a 2.500 m² por servente;
- e) Oficinas: de 1.200 m² a 1.800 m² por servente;
- f) Áreas com espaços livres (saguões, halls e salões): de 1.000 m² a 1.500 m² por servente; e
- g) Banheiros e sanitários: de 200 m² a 300 m² por servente.

9.3.2.2. **Áreas Externas**

- a) Pisos pavimentados adjacentes ou contíguos às edificações: de 1.800 m² a 2.700 m² por servente;
- b) Varrição de passeios e arruamentos: de 6.000 m² a 9.000 m² por servente;
- c) Pátios e áreas verdes com alta frequência de manutenção: de 1.800 m² a 2.700 m² por servente;
- d) Pátios e áreas verdes com média frequência de manutenção: de 1.800 m² a 2.700 m² por servente;
- e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência de manutenção: de 1.800 m² a 2.700 m² por servente; e
- f) Coleta diária de detritos em pátios e áreas verdes: até 100.000 m² por servente.

9.3.2.3. **Esquadrias Externas**

- a) Face externa com exposição a situação de risco: de 130 m² a 160 m² por servente;
- b) Face externa sem exposição a situação de risco: de 300 m² a 380 m² por servente; e
- c) Face interna: de 300 m² a 380 m² por servente.

9.3.2.4. Fachadas Envidraçadas

9.3.2.4.1. A produtividade para limpeza de fachadas envidraçadas será de 130 m² a 160 m² por servente, observada a periodicidade de execução prevista neste Termo de Referência e as condições de segurança exigidas para a realização da atividade.

9.3.3. Os índices de produtividade estabelecidos neste item constituem parâmetros referenciais mínimos para fins de dimensionamento dos postos de trabalho, podendo ser ajustados, desde que devidamente justificados e demonstrados pela licitante em sua proposta, observadas as peculiaridades das áreas abrangidas pela contratação, a metodologia de execução adotada e a manutenção dos níveis de qualidade exigidos pela Administração.

9.4. Das Atribuições dos Profissionais e Postos de Trabalho

9.4.1. Das Atribuições e Funções dos Profissionais

9.4.1.1. Para a adequada execução dos serviços objeto da presente contratação, a equipe deverá ser composta pelos profissionais abaixo relacionados, observadas as atribuições mínimas descritas neste Termo de Referência:

I - Encarregado: Compete ao Encarregado coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela equipe de limpeza, distribuindo tarefas, controlando a execução dos serviços, acompanhando a frequência dos colaboradores e zelando pelo cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos pela Contratante. Também será responsável pela interlocução com a fiscalização contratual, pela organização das escalas de trabalho, pelo atendimento de demandas extraordinárias e pela adoção das providências necessárias ao adequado funcionamento dos serviços, devendo permanecer acessível durante todo o período de execução contratual.

II - Servente de Limpeza: Compete ao Servente de Limpeza executar os serviços de limpeza, higienização, conservação e organização dos ambientes internos e externos abrangidos pela contratação, utilizando adequadamente os materiais, equipamentos, ferramentas e produtos disponibilizados para a execução das atividades, observando as normas de segurança, saúde ocupacional e preservação do patrimônio público.

9.4.1.2. O profissional designado para a função de Encarregado deverá possuir capacidade de comunicação e compreensão de instruções operacionais, de modo a possibilitar o adequado acompanhamento das atividades, o atendimento das demandas da fiscalização contratual e a elaboração de registros e informações relacionados à execução dos serviços.

9.4.1.3. Os profissionais alocados para a função de Servente de Limpeza deverão possuir aptidão física e condições laborais compatíveis com as atividades inerentes ao posto de trabalho, observadas as exigências previstas na legislação trabalhista e de segurança e saúde do trabalho.

9.4.1.4. Para fins de composição dos custos da contratação, o valor do homem-mês será calculado para cada categoria profissional, considerando a jornada de trabalho aplicável, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como os demais custos previstos na respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços.

9.4.1.5. Os valores apurados integrarão a composição dos preços unitários e globais apresentados pela licitante em sua proposta comercial.

9.4.1.6. Será adotada a proporção mínima de 01 (um) Encarregado para cada grupo de até 30 (trinta) Serventes de Limpeza, ou fração, podendo esse quantitativo ser ajustado pela Administração, mediante justificativa técnica, em razão das peculiaridades operacionais das unidades atendidas.

9.4.2. Da Escala e dos Postos de Trabalho

9.4.2.1. O dimensionamento dos postos de trabalho, as jornadas de trabalho, os quantitativos de profissionais e a distribuição por unidade administrativa foram estabelecidos com base no levantamento das áreas abrangidas pela contratação, constante neste Termo de Referência e seus anexos.

9.4.2.2. As licitantes deverão elaborar suas propostas observando os quantitativos de postos previstos, as jornadas estabelecidas e os custos inerentes à execução integral do objeto, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que integra a contratação.

9.4.2.3. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, quantitativo de pessoal suficiente para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados, promovendo imediatamente as substituições necessárias nos casos de faltas, afastamentos, férias, licenças ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

9.4.2.4. Por se tratar de contratação emergencial para a prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, a alocação dos profissionais deverá garantir a plena cobertura das demandas operacionais da SEFIN/RO durante todo o período de vigência do contrato, sem prejuízo das atividades administrativas desenvolvidas nas unidades atendidas.

9.4.2.5. Do Quantitativo Mínimo de Pessoal

9.4.2.5.1. O quantitativo de profissionais estabelecido neste Termo de Referência constitui parâmetro mínimo obrigatório para a execução contratual, tendo sido dimensionado com base nas áreas atendidas, nos índices de produtividade adotados pela Administração e nas necessidades operacionais das unidades da SEFIN-RO.

9.4.2.5.2. A elaboração da proposta pela licitante implica concordância com o quantitativo mínimo previsto para a execução dos serviços, não sendo admitida sua redução durante a vigência contratual sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.5. Dos Materiais de Limpeza, Insumos e Equipamentos

9.5.1. Da Estimativa de Consumo

9.5.1.1. A estimativa de consumo dos materiais de limpeza, produtos de higiene, saneantes domissanitários, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços encontra-se detalhada no Anexo III deste Termo de Referência.

9.5.1.2. Os quantitativos foram definidos com base em levantamentos históricos de consumo realizados nas unidades da SEFIN/RO, considerando informações obtidas junto às unidades atualmente atendidas, bem como dados decorrentes de contratações anteriores, constituindo parâmetros referenciais para a elaboração das propostas.

9.5.1.3. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações para mais ou para menos durante a execução contratual, em razão das necessidades operacionais, do fluxo de usuários e das características específicas de cada unidade administrativa.

9.5.2. Dos Produtos de Higiene, Limpeza, Saneantes e Domissanitários

9.5.2.1. A Contratada será integralmente responsável pela aquisição, fornecimento, armazenamento, transporte e reposição de todos os materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes domissanitários, utensílios e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.5.2.2. Consideram-se saneantes domissanitários os produtos destinados à higienização, à desinfecção e ao controle microbiológico de ambientes coletivos ou de uso comum, compreendendo, entre outros:

- a) desinfetantes destinados à eliminação de microrganismos em superfícies e ambientes;
- b) detergentes destinados à remoção de sujidades, gorduras e resíduos diversos; e
- c) produtos congêneres destinados à limpeza, higienização e conservação de ambientes e objetos inanimados.

9.5.2.3. Todos os produtos utilizados deverão possuir registro, notificação ou autorização junto aos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação, observando as normas expedidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores.

9.5.2.4. A Contratada deverá utilizar somente materiais de qualidade comprovada, em quantidade suficiente para garantir a continuidade dos serviços durante toda a execução contratual, responsabilizando-se integralmente por sua disponibilização nos locais de prestação dos serviços.

9.5.2.5. Os materiais, produtos e utensílios empregados deverão ser compatíveis com as superfícies e ambientes onde serão utilizados, observando-se as especificidades de pisos, mobiliários, equipamentos de informática, vidros, divisórias, sanitários e demais instalações existentes.

9.5.2.6. Caso a fiscalização constate que determinado produto não apresenta desempenho satisfatório ou oferece riscos à integridade das instalações, equipamentos ou usuários, a Contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.5.2.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, devidamente identificadas, contendo informações sobre fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicável.

9.5.2.8. Na hipótese de indisponibilidade de determinada marca apresentada na proposta ou de reprovação do produto pela fiscalização contratual, a Contratada deverá substituí-lo por outro de qualidade equivalente ou superior, previamente submetido à aprovação da Contratante.

9.5.2.9. Sempre que houver questionamento quanto à qualidade, segurança ou eficácia dos produtos utilizados, a Contratada deverá apresentar, às suas expensas, laudo técnico emitido por laboratório ou instituição acreditada pelo INMETRO, comprovando a equivalência ou superioridade do material empregado.

9.5.2.10. Todos os produtos químicos utilizados deverão ser compatíveis com as instalações da Contratante, não podendo causar danos a pisos, revestimentos, mobiliários, equipamentos, instalações elétricas, hidráulicas, redes de dados ou quaisquer outros bens patrimoniais.

9.5.2.11. A destinação final dos resíduos e embalagens deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente.

9.5.3. Da Entrega dos Materiais

9.5.3.1. A primeira entrega dos materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes, utensílios e demais insumos deverá ocorrer no primeiro dia de vigência contratual.

9.5.3.2. A partir do segundo mês de execução, as reposições deverão ser realizadas até o segundo dia útil de cada mês, ou em periodicidade inferior, sempre que necessário para garantir a continuidade dos serviços.

9.5.3.3. Toda entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, contendo a identificação dos produtos fornecidos, suas especificações, quantidades e demais informações pertinentes.

9.5.4. Dos Equipamentos Utilizados na Prestação dos Serviços

9.5.4.1. Todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, que deverá mantê-los em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência contratual.

9.5.4.2. Os equipamentos que apresentarem defeitos ou condições inadequadas de uso deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5.4.3. Os equipamentos elétricos deverão possuir os dispositivos de segurança necessários para proteção dos operadores e das instalações da Contratante.

9.5.4.4. É vedada a retirada de equipamentos das dependências da Contratante sem prévia autorização da fiscalização contratual, exceto nos casos de manutenção corretiva ou substituição por equipamento equivalente ou tecnologicamente superior.

9.5.4.5. Todos os equipamentos e utensílios deverão estar devidamente identificados como pertencentes à Contratada e deverão permanecer armazenados nos locais disponibilizados pela Administração para essa finalidade.

9.5.5. Das Saboneteiras, Papeleiras e Coletores para Coleta Seletiva

9.5.5.1. A Contratada deverá fornecer, instalar e manter os dispensadores, suportes e demais acessórios necessários ao adequado condicionamento, armazenamento e abastecimento de sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico em todas as unidades atendidas pela contratação.

9.5.5.2. Sempre que a fiscalização contratual constatar a inexistência, insuficiência, inutilização, dano ou inadequação desses equipamentos às necessidades operacionais das unidades atendidas, a Contratada deverá providenciar sua substituição, complementação ou instalação, sem ônus adicional para a Contratante, observados os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e efetiva necessidade para a adequada execução dos serviços.

9.5.5.3. Também deverá disponibilizar recipientes adequados para coleta seletiva de resíduos, observando, no mínimo, a seguinte classificação:

- a) azul, para papel;
- b) verde, para vidro, plástico e metais;
- c) marrom, para resíduos orgânicos; e
- d) cinza, para resíduos não recicláveis ou contaminados.

9.5.5.4. Os recipientes deverão ser mantidos em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso durante toda a execução contratual.

9.5.6. Dos Uniformes dos Empregados da Contratada

9.5.6.1. A Contratada deverá fornecer gratuitamente a seus empregados uniformes adequados às atividades desempenhadas, observadas as condições climáticas locais e as exigências de segurança do trabalho, vedado qualquer desconto ou repasse de custos aos trabalhadores.

9.5.6.2. Para os ocupantes do cargo de Servente de Limpeza, deverá ser fornecido, no mínimo:

UNIFORMES DOS SERVENTES DE LIMPEZA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VIDA ÚTIL	QUANTIDADE POR SERVENTE
01	Calça em <i>BRIM</i> ou <i>SARJA</i>	12 meses	04
02	Camiseta Tipo Polo		04
03	Cinto, tipo cadarço.		02
04	Pares de Meia de algodão.		04
05	pares de calçado antiderrapante adequado às atividades.		02
06	Crachá com identificação da empresa e do empregado.		01

9.5.6.3. A entrega inicial dos uniformes deverá ocorrer no início da execução contratual, devendo sua substituição ocorrer de acordo com a vida útil dos itens ou sempre que apresentarem desgaste incompatível com a adequada apresentação dos empregados.

9.5.6.4. Os uniformes deverão ser fornecidos mediante recibo assinado pelo empregado, cuja cópia poderá ser exigida pela fiscalização contratual.

9.5.6.5. Todos os profissionais deverão permanecer uniformizados e identificados por crachá contendo fotografia, nome do empregado, nome da empresa contratada e função exercida.

9.5.7. Dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

9.5.7.1. A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução das atividades contratadas, observando as disposições das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.5.7.2. Os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e ser compatíveis com os riscos ocupacionais existentes, especialmente aqueles relacionados ao uso de produtos químicos, umidade, agentes biológicos, operação de máquinas e execução de atividades em altura.

9.5.7.3. Os quantitativos mínimos encontram-se especificados no Anexo VII, podendo a licitante ampliá-los sempre que necessário para garantir a plena proteção dos trabalhadores e o atendimento da legislação trabalhista e de segurança do trabalho vigente.

9.5.7.4. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela substituição dos EPIs danificados, vencidos ou inadequados durante toda a vigência contratual.

10. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Do Local de Execução dos Serviços

10.1.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados nas unidades da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, compreendendo o Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte (CIAC) de Porto Velho/RO, o Posto Fiscal Aeroporto, o Posto Fiscal Correios, a Agência de Rendas de Guajará-Mirim/RO e o Posto Fiscal do Iata, bem como em quaisquer dependências indicadas pela Contratante, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.2. Os endereços e informações complementares das unidades contempladas encontram-se discriminados no Anexo III deste Termo de Referência.

10.1.3. A Contratada declara-se ciente de que, durante a vigência contratual, poderá haver alteração do local de prestação dos serviços em razão de remanejamento de unidades administrativas, mudança de sede, reforma predial, reorganização institucional ou outras necessidades supervenientes da Administração, devidamente fundamentadas no interesse público.

10.1.3.1. Nessas hipóteses, a prestação dos serviços deverá ser mantida nas novas instalações situadas no respectivo município de atendimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3.2. A eventual alteração do local de execução dos serviços dentro do mesmo município não caracterizará, por si só, modificação do objeto contratual, tampouco dará ensejo à revisão dos preços contratados ou ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.1.3.3. Caso a mudança implique alteração relevante das áreas atendidas, dos quantitativos contratados, da produtividade adotada, dos postos de trabalho ou de quaisquer outras condições que impactem diretamente a execução do objeto e a composição dos custos da contratação, a situação será analisada pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo resultar, quando devidamente justificada e comprovada, na formalização dos ajustes contratuais cabíveis, inclusive quanto à revisão dos quantitativos, dos valores contratados ou demais condições necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

10.2. Do Prazo para Início da Execução dos Serviços

10.2.1. Após a assinatura do Contrato, a Contratante emitirá a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, autorizando o início da execução contratual.

10.2.2. Recebida a Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, promovendo a mobilização da mão de obra, dos equipamentos, dos materiais, dos insumos e dos demais recursos necessários à execução integral do objeto.

10.2.3. A Contratada deverá garantir que, na data de início da execução, todos os postos de trabalho estejam devidamente preenchidos e aptos ao desempenho das atividades contratadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.3. Das Condições de Recebimento

10.3.1. Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidor ou comissão formalmente designada pela Contratante, observando-se as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.3.2. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, do atendimento aos níveis de qualidade exigidos, da regularidade da prestação dos serviços e da conformidade dos materiais, equipamentos e insumos empregados na execução contratual.

10.3.3. Do Recebimento Provisório

10.3.3.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato mediante verificação da execução dos serviços no período correspondente, podendo ser emitido termo, relatório ou documento equivalente que ateste a prestação dos serviços, sem prejuízo da apuração posterior de eventuais desconformidades.

10.3.4. Do Recebimento Definitivo

10.3.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observando-se a inexistência de pendências que comprometam a adequada execução do objeto.

10.3.4.2. O recebimento definitivo não exime a Contratada das responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e contratuais decorrentes da execução dos serviços.

10.3.5. Os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com o Contrato ou com as determinações da fiscalização poderão ser recusados, no todo ou em parte.

10.3.6. Nessa hipótese, a Contratada deverá promover, às suas expensas e no prazo fixado pela Contratante, as correções, adequações, substituições ou complementações necessárias à regular execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.3.7. A recusa parcial ou total dos serviços não interromperá a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

10.3.8. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer irregularidades, falhas, vícios, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

10.3.9. A Administração reserva-se o direito de exercer acompanhamento, controle e fiscalização permanentes sobre a execução dos serviços, podendo determinar correções, adequações operacionais, substituição de empregados, materiais, equipamentos ou procedimentos que se mostrem inadequados ao interesse público ou às exigências contratuais.

10.3.10. A ausência de manifestação imediata da fiscalização sobre eventual falha ou irregularidade não implicará aceitação tácita dos serviços nem renúncia ao direito de exigir posteriormente a sua correção ou responsabilização da Contratada.

11. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

11.1. A estimativa da despesa para a presente contratação emergencial foi elaborada com base na Planilha de Custos e Formação de Preços (ID 76813325 e 76813328), integrante dos estudos técnicos que subsidiaram a contratação dos serviços de limpeza, higienização e conservação predial das unidades da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO.

11.2. Os valores adotados refletem as condições operacionais das unidades contempladas pela contratação, considerando as particularidades de cada localidade, as características físicas das edificações, as áreas internas e externas abrangidas, bem como a necessidade de disponibilização contínua de mão de obra qualificada para a adequada execução dos serviços.

11.3. O valor estimado para a contratação corresponde ao montante de **R\$ 717.276,96 (setecentos e dezessete mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, correspondente à vigência prevista para a contratação.

11.4. A composição dos valores encontra-se demonstrada na Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme quadro-resumo abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA TOTAL (M²)	ÁREA POR SERVENTE (M²)	VALOR TOTAL (Mensal)	VALOR TOTAL (Anual)
1	1.1	SERVENTE DE LIMPEZA SEM INSALUBRIDADE	CIAC - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	5	R\$ 3,17	9.440,50	1.888,10	R\$ 29.916,26	R\$ 358.995,12
	1.2	SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE		1	R\$ 113,36	65,00	65,00	R\$ 7.368,15	R\$ 88.417,80
	1.3	SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE	POSTO FISCAL AEROPORTO E POSTO FISCAL CORREIOS	1	R\$ 32,84	226,99	226,99	R\$ 7.455,39	R\$ 89.464,68
	1.4	SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE	AGÊNCIA DE RENDAS DE GUAJARÁ MIRIM	1	R\$ 13,49	557,04	557,04	R\$ 7.516,64	R\$ 90.199,68
	1.5	SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE	POSTO FISCAL DO IATA	1	R\$ 7,49	1.003,57	1.003,57	R\$ 7.516,64	R\$ 90.199,68
VALOR TOTAL								R\$ 59.773,08	R\$ 717.276,96

11.5. Dessa forma, o valor estimado da contratação foi obtido com base em parâmetros técnicos previamente definidos pela Administração e em planilhas de custos elaboradas para o objeto em questão, mostrando-se compatível com as condições de mercado e adequado às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a *Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, CNPJ n.º 05.599.253/0001-47*, para exercício no ano de 2026, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1. Fonte de Recurso: 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

12.1.2. Programa de Trabalho: 14.001.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade;

12.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.39.78 – Limpeza e Conservação;

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Em observância ao disposto no art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e aos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) a participação no certame e a fruição dos benefícios legalmente aplicáveis, observadas as condições e limites previstos na legislação vigente.

13.2. Contudo, não serão adotadas as medidas de licitação exclusiva, reserva de cotas ou subcontratação compulsória em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando as características específicas do objeto da contratação.

13.3. A contratação tem por objeto a prestação continuada de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, abrangendo áreas internas e externas da SEFIN-RO, demandando a disponibilidade de estrutura operacional adequada, gerenciamento de recursos humanos, supervisão permanente, capacidade de reposição imediata de mão de obra, fornecimento de equipamentos, materiais e insumos, além do atendimento contínuo aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pela Administração.

13.4. Nesse contexto, a segmentação do objeto ou a imposição de mecanismos que restrinjam a competitividade não se mostram compatíveis com o interesse público, podendo comprometer a eficiência da execução contratual, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.5. Ademais, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o tratamento diferenciado poderá ser afastado quando não se revelar vantajoso para a Administração ou quando representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, circunstâncias verificadas no presente caso.

13.6. Dessa forma, fica justificada a não adoção de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a não aplicação de reserva de cotas ou subcontratação compulsória, permanecendo assegurados os demais benefícios legalmente previstos às ME e EPP, quando cabíveis.

14. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

14.1. Em observância ao disposto no art. 34, inciso XIV, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, justifica-se a vedação da participação de pessoas físicas na presente contratação, tendo em vista as características e a complexidade do objeto, que consiste na prestação continuada de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, abrangendo áreas internas e externas da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia -SEFIN/RO.

14.2. A execução dos serviços demanda a disponibilização de mão de obra em quantitativo adequado, supervisão operacional, capacidade de substituição imediata de empregados em casos de ausência, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais de consumo, equipamentos operacionais e demais recursos indispensáveis à regular e ininterrupta prestação dos serviços. Tais exigências pressupõem estrutura organizacional, capacidade administrativa e gestão operacional compatíveis com as obrigações contratuais, condições que, em regra, são inerentes a pessoas jurídicas especializadas no segmento.

14.3. Além disso, a natureza continuada dos serviços exige da futura contratada capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para assegurar a manutenção dos níveis de qualidade exigidos pela Administração, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e de segurança do trabalho decorrentes da execução contratual.

14.4. Nesse contexto, a admissão de pessoas físicas poderia comprometer a adequada execução do objeto, especialmente quanto à continuidade dos serviços, ao gerenciamento da equipe, à reposição de profissionais, ao fornecimento dos insumos necessários e ao atendimento dos padrões de desempenho estabelecidos pela Administração Pública, acarretando risco à eficiência, à economicidade e ao interesse público.

14.5. Dessa forma, considerando as particularidades do objeto e a necessidade de garantir a execução regular, contínua e eficiente dos serviços contratados, conclui-se pela inviabilidade da participação de pessoas físicas, restringindo-se a disputa a pessoas jurídicas que comprovem possuir capacidade técnica e estrutura operacional compatíveis com as exigências da contratação.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

15.1. Da Participação sob a Forma de Consórcio

15.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio na presente contratação, em razão das características do objeto, atividade amplamente disponível no mercado e passível de execução integral por empresas especializadas do ramo, não se verificando a necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para assegurar a adequada execução contratual, tampouco qualquer vantagem técnica ou econômica para a Administração decorrente da admissão dessa forma de participação.

15.1.2. A admissão de consórcios poderia ampliar a complexidade da gestão e da fiscalização contratual, sem trazer benefícios efetivos à Administração, especialmente considerando a natureza dos serviços e a existência de número suficiente de empresas aptas a executar o objeto de forma individual.

15.1.3. Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conclui-se pela não admissão de consórcios na contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. Da Participação sob a Forma de Cooperativa

15.2.1. Fica vedada a participação de cooperativas de trabalho na contratação, em razão da natureza dos serviços a serem executados, os quais demandam dedicação exclusiva de mão de obra, alocação contínua de profissionais nas dependências da Contratante, supervisão permanente das atividades, cumprimento de jornadas previamente estabelecidas e observância das rotinas operacionais inerentes à execução contratual, características incompatíveis com os princípios que regem o modelo cooperativista, especialmente diante da presença de elementos como pessoalidade, habitualidade e subordinação na prestação dos serviços.

15.2.2. As características evidenciam a existência de elementos incompatíveis com o modelo cooperativista de trabalho, notadamente a pessoalidade, a habitualidade e a subordinação na prestação dos serviços, circunstâncias que podem ensejar o desvirtuamento da relação cooperativa.

15.2.3. A vedação encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal Superior do Trabalho e nos entendimentos firmados pelo Tribunal de Contas da União, especialmente em contratações que envolvam dedicação exclusiva de mão de obra e execução continuada de serviços.

15.2.4. Dessa forma, considerando as peculiaridades do objeto e a necessidade de resguardar a legalidade da contratação, não será admitida a participação de cooperativas no certame.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualificação e os parâmetros mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

16.2. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se em razão da natureza dos serviços a serem contratados, que envolvem prestação continuada de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, insumos, uniformes e gestão operacional integrada.

16.3. O agrupamento dos itens em lote único busca assegurar maior eficiência administrativa, uniformidade na execução dos serviços, padronização dos procedimentos operacionais e melhor controle contratual por parte da Administração, evitando a pulverização das responsabilidades entre múltiplas empresas prestadoras.

16.4. Além disso, a contratação por lote mostra-se economicamente mais vantajosa, considerando que a execução dos serviços ocorrerá em unidades localizadas em diferentes municípios do Estado de Rondônia, exigindo logística operacional integrada, supervisão permanente, reposição de mão de obra, fornecimento contínuo de materiais e deslocamento de equipes, circunstâncias que favorecem a obtenção de ganhos de escala e reduzem custos administrativos e operacionais.

16.5. A divisão do objeto em múltiplas contratações poderia acarretar dificuldades de coordenação, aumento da complexidade da fiscalização, fragmentação das responsabilidades e elevação dos custos indiretos da contratação, comprometendo a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços.

16.6. Dessa forma, considerando os princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e interesse público, conclui-se que o julgamento pelo critério de menor preço por lote constitui a solução mais adequada para a presente contratação.

16.6.1. **Da Proposta de Preços**

16.6.1.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, objetiva e completa, em conformidade com as disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

16.6.1.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I - valor mensal e valor global da contratação;

II - planilha de custos e formação de preços elaborada em conformidade com a legislação vigente e com o modelo disponibilizado pela Administração;

III - quantitativo de profissionais considerados para execução dos serviços;

IV - indicação dos acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas na execução contratual;

V - discriminação dos custos relacionados à mão de obra, encargos sociais, benefícios, materiais, equipamentos, uniformes, EPIs, tributos, despesas administrativas e lucro;

VI - demonstração da exequibilidade dos preços apresentados.

16.6.1.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução contratual, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, supervisão, treinamentos, materiais de limpeza, saneantes domissanitários, equipamentos, utensílios, uniformes, equipamentos de proteção individual, seguros e demais custos incidentes sobre a contratação.

16.6.1.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas no procedimento de contratação e o compromisso de executar integralmente o objeto nas condições ofertadas.

16.6.1.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

16.6.2. **Da Planilha de Custos e Formação de Preços**

16.6.2.1. As licitantes deverão apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços detalhada, observando as disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017, no que couber, e demais normativos aplicáveis às contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

16.6.2.2. A planilha deverá demonstrar, de forma clara e individualizada, todos os custos necessários à execução contratual, incluindo:

a) remuneração da mão de obra;

b) encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

c) benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho;

d) custos relativos a uniformes e EPIs;

e) materiais de limpeza e higiene;

f) equipamentos e utensílios;

g) despesas administrativas e operacionais;

h) tributos incidentes; e

i) lucro da contratada.

16.6.2.3. A licitante será integralmente responsável pelos valores apresentados em sua planilha de custos, não podendo alegar erro ou omissão posterior para justificar a inexecução da proposta.

16.6.3. **Do Modo de Disputa**

16.6.3.1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o procedimento será realizado pelo modo de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras definidas no instrumento convocatório.

16.6.4. **Da Vistoria**

16.6.4.1. Para subsidiar a adequada elaboração da proposta, a licitante poderá realizar vistoria prévia nas unidades onde os serviços serão executados, mediante agendamento junto à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

16.6.4.2. A vistoria possui caráter facultativo e tem por finalidade permitir que as licitantes conheçam as condições dos locais de execução dos serviços, as características das instalações, os acessos, as áreas abrangidas e demais informações relevantes para

composição dos custos da contratação.

16.6.4.3. A não realização da vistoria não poderá servir de fundamento para alegações futuras de desconhecimento das condições locais, erro de dimensionamento, omissão de custos ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de circunstâncias que poderiam ter sido previamente verificadas.

16.6.4.4. A licitante deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto e de que considerou, na formulação de sua proposta, todas as informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

16.6.4.5. Todos os custos relacionados à realização da vistoria correrão exclusivamente por conta da licitante, não cabendo qualquer espécie de ressarcimento por parte da Administração.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. De acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

17.2. Jurídica

17.2.1. A licitante, deverá apresentar documentação que comprovem a existência jurídica, demonstrando a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, bem como autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme art. 66, Lei Federal n.º 14.133/2021:

ITEM	TIPO EMPRESARIAL	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
a)	Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b)	Microempreendedor Individual – MEI	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ ;
c)	Sociedade Empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d)	Sociedade Simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e)	Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País	Decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

17.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS — Portal da transparência;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; e
- h) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

17.4. Qualificação Econômico-Financeira

17.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei n.º 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso constante no próprio documento;
- b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02

(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

17.4.1.1. Será exigida a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, admitindo-se, para empresas constituídas há menos de um exercício social, a comprovação mediante Capital Social integralizado em igual percentual.

17.4.1.2. **Da Justificativa da Exigência Econômico-Financeira**

17.4.1.2.1. A exigência de patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação fundamenta-se no art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e visa assegurar que a futura contratada possua capacidade financeira compatível com as obrigações decorrentes da execução contratual.

17.4.1.2.2. Considerando que o objeto envolve prestação continuada de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo despesas permanentes com salários, encargos trabalhistas, benefícios, uniformes, materiais, equipamentos e insumos, faz-se necessária a demonstração de capacidade financeira mínima para absorção dos custos inerentes à execução do contrato.

17.4.1.2.3. A exigência mostra-se proporcional, razoável e compatível com as práticas adotadas pela Administração Pública, não restringindo indevidamente a competitividade, ao mesmo tempo em que reduz os riscos de descontinuidade dos serviços decorrentes de insuficiência financeira da futura contratada.

17.5. **Qualificação Técnica**

17.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.5.1.1. **Da Compatibilidade em Características**

17.5.1.1.1. Considerar-se-ão compatíveis os atestados que demonstrem a execução satisfatória de serviços continuados de limpeza predial, higienização, conservação de áreas internas e externas e serviços terceirizados com dedicação de mão de obra.

17.5.1.2. **Da Compatibilidade em Quantidade**

17.5.1.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar experiência mínima correspondente a **20% (vinte por cento) da área total estimada** da contratação, admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

17.5.1.2.1.1. A exigência refere-se à comprovação de experiência sobre o quantitativo global do objeto, não sendo necessária a comprovação individualizada do percentual mínimo em cada tipo de área (interna, externa ou esquadrias). Dessa forma, será considerada atendida a exigência quando o(s) atestado(s) apresentado(s), isoladamente ou em conjunto, demonstrar(em) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação em quantitativo igual ou superior correspondente a 20% da área total estimada.

17.5.1.2.1.2. Para fins meramente ilustrativos, apresenta-se a composição da área total da contratação:

Tipo de Área	Área Total (m²)	Total	Quantitativo Mínimo (20%)
Área Interna	4.690,93	11.292,10 m²	2.258,42 m²
Área Externa	6.086,27		
Esquadrias	514,90		

17.5.1.3. **Da Compatibilidade em Prazo**

17.5.1.3.1. A licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços similares por período não inferior a 12 (doze) meses, admitindo-se o somatório de atestados executados de forma concomitante.

17.5.2. Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

17.5.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica;

17.5.4. Os atestados deverão estar vinculados à atividade econômica compatível com o objeto da contratação;

17.5.5. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade e da legitimidade dos documentos apresentados;

17.5.6. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, contratos, declarações, certidões ou quaisquer outros documentos que subsidiem a comprovação da capacidade técnica apresentada.

17.5.6.1. **Da Justificativa da Qualificação Técnica**

17.5.6.1.1. Considerando tratar-se de contratação emergencial de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra e execução em múltiplas unidades da SEFIN-RO, a exigência de capacidade técnico-operacional mostra-se imprescindível para demonstrar que a futura contratada possui experiência, estrutura operacional e capacidade de gerenciamento suficientes para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços, mitigando riscos de paralisação, descumprimento contratual e prejuízos à Administração Pública.

17.6. **Das Declarações**

17.6.1. A licitante deverá apresentar, ainda:

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) declaração de que cumpre a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) declaração de que sua proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias e demais encargos incidentes sobre a execução contratual;

d) declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

e) declaração de compromisso quanto à observância do Código de Ética da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

18. DA ANÁLISE DE RISCO

18.1. A gestão de riscos constitui importante ferramenta de governança e planejamento das contratações públicas, destinada à identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de eventos que possam comprometer o atingimento dos objetivos da contratação, nos termos dos arts. 11, 22 e 169 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.2. A contratação tem por objeto a prestação emergencial de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial das áreas internas e externas da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia (SEFIN/RO), pelo período de até 12 (doze) meses, sendo considerada atividade essencial para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, conservação patrimonial e funcionamento das unidades administrativas.

18.3. Embora a Lei Federal n.º 14.133/2021 estabeleça a obrigatoriedade da matriz de alocação de riscos apenas para contratações de grande vulto e para os regimes de contratação integrada e semi-integrada, a Administração procedeu à análise dos riscos inerentes à presente contratação, visando subsidiar a fiscalização contratual e estabelecer medidas preventivas e corretivas capazes de mitigar eventuais impactos à execução do objeto.

18.4. Nesse contexto, foram identificados os principais riscos relacionados à contratação, bem como as respectivas medidas de prevenção, contingência e monitoramento.

18.5. Da Identificação do Risco e Ações Sugeridas

18.5.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

18.5.2. Desse modo, ao realizar a análise de risco foi diagnosticado alguns pontos, sendo eles:

ITEM	EVENTO DE RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO
01	Atraso no início da execução dos serviços	Eventual	Muito Relevante	Extremo	Definição de prazo para mobilização da equipe e acompanhamento da formalização contratual	Aplicação das sanções cabíveis e adoção de medidas para garantir o início imediato da prestação dos serviços	Gestor e Fiscal do Contrato
02	Disponibilização de quantitativo de profissionais inferior ao contratado	Rara	Muito Relevante	Alto	Controle diário dos postos de trabalho e fiscalização da frequência dos empregados	Notificação da Contratada para recomposição imediata da equipe e aplicação das penalidades cabíveis	Fiscal Técnico do Contrato
03	Descontinuidade dos serviços por insuficiência operacional ou financeira da Contratada	Rara	Muito Relevante	Alto	Exigência de qualificação técnica e econômico-financeira compatíveis com o objeto	Aplicação das sanções contratuais e adoção das medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços	Gestor do Contrato
04	Morosidade na conclusão do procedimento licitatório definitivo	Frequente	Muito Relevante	Extremo	Acompanhamento contínuo do processo licitatório em andamento	Adoção das providências administrativas cabíveis para evitar a interrupção dos serviços essenciais	Unidade Demandante e Equipe de Planejamento
05	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias pela Contratada	Eventual	Muito Relevante	Extremo	Fiscalização documental periódica e acompanhamento dos recolhimentos legais	Retenção cautelar de pagamentos, aplicação de sanções e comunicação aos órgãos competentes, quando cabível	Fiscal Administrativo do Contrato

06	Prestação dos serviços em desacordo com as especificações contratuais	Rara	Relevante	Alto	Fiscalização contínua dos serviços e definição de padrões mínimos de qualidade	Correção imediata dos serviços, aplicação de glosas e penalidades contratuais	Fiscal Técnico do Contrato
07	Insuficiência ou atraso no fornecimento de materiais, insumos e equipamentos	Eventual	Relevante	Alto	Controle de estoque mínimo e monitoramento periódico do abastecimento	Notificação da Contratada e aplicação das sanções previstas contratualmente	Fiscal Técnico do Contrato
08	Acidentes de trabalho envolvendo empregados da Contratada	Rara	Muito Relevante	Alto	Exigência e fiscalização do uso de EPIs, treinamentos e observância das Normas Regulamentadoras	Adoção das medidas legais cabíveis e substituição imediata do empregado, quando necessário	Fiscal do Contrato e Preposto da Contratada
09	Vazamento ou utilização indevida de informações obtidas durante a execução contratual	Rara	Relevante	Médio	Capacitação dos colaboradores, cláusulas de sigilo e observância da LGPD	Apuração dos fatos, responsabilização da Contratada e aplicação das sanções cabíveis	Gestor do Contrato
10	Comprometimento das condições de higiene e salubridade das unidades da SEFIN-RO	Eventual	Muito Relevante	Extremo	Inspecções periódicas e monitoramento dos padrões de qualidade estabelecidos no contrato	Determinação de correção imediata, reforço operacional e aplicação das penalidades previstas	Fiscal Técnico do Contrato

18.6. Da Estimativa do Nível de Risco

18.6.1. Após a análise dos eventos identificados, verificou-se a seguinte distribuição dos riscos da contratação:

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

NÍVEL DE RISCO	PERCENTUAL
Insignificante	0%
Baixo	0%
Médio	10%
Alto	50%
Extremo	40%
TOTAL	100%

18.6.2. A análise realizada demonstra que os riscos mais relevantes estão relacionados à continuidade da prestação dos serviços, ao cumprimento das obrigações trabalhistas pela futura contratada, à manutenção do quantitativo mínimo de profissionais alocados aos postos de trabalho, ao fornecimento dos materiais e insumos necessários à execução contratual e à preservação dos padrões de qualidade e salubridade exigidos pela Administração.

18.6.3. Considerando que os serviços de limpeza, higienização e conservação predial possuem caráter essencial para o funcionamento das unidades da SEFIN-RO, eventual interrupção ou execução inadequada poderá comprometer diretamente as atividades administrativas, o atendimento aos contribuintes, a conservação do patrimônio público e as condições de saúde e segurança dos servidores e usuários.

18.6.4. As medidas preventivas, ações de contingência e procedimentos de monitoramento estabelecidos nesta Análise de Riscos visam fortalecer a gestão contratual, reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos adversos e assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços durante todo o período da contratação emergencial.

18.6.5. O acompanhamento dos riscos identificados será realizado de forma contínua pelo Gestor e pelos Fiscais do

Contrato, observadas as respectivas atribuições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, cabendo-lhes monitorar a ocorrência dos eventos de risco, avaliar a eficácia das medidas preventivas adotadas e propor medidas corretivas ou mitigadoras sempre que necessário, com vistas à preservação do interesse público e ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Da Formalização da Contratação

19.1.1. A presente contratação será formalizada mediante celebração de Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, contendo todas as cláusulas necessárias à definição dos direitos, obrigações, responsabilidades e condições de execução do objeto.

19.1.2. O instrumento contratual estabelecerá as disposições relativas à prestação dos serviços, aos critérios de fiscalização, às condições de pagamento, às penalidades aplicáveis e demais exigências necessárias à adequada execução contratual, observada a legislação vigente e as condições constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

19.1.3. A Administração convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do instrumento para assinatura, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

19.1.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

19.1.5. As alterações contratuais que se fizerem necessárias durante a execução do ajuste serão formalizadas mediante Termo Aditivo, observadas as hipóteses e os limites previstos na legislação aplicável.

19.2. Da Inexecução e da Extinção do Contrato

19.2.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.2. Constituem motivos para extinção contratual as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo a extinção ocorrer de forma unilateral, consensual ou por decisão arbitral ou judicial, conforme disposto no art. 138 da referida lei.

19.2.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de extinção contratual previstos na legislação vigente.

19.3. Da Vigência Contratual

19.3.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, destinando-se ao atendimento da situação emergencial que fundamenta a presente contratação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.3.2. O contrato poderá ser encerrado com a entrada em operação dos serviços pela empresa contratada por meio do procedimento licitatório definitivo atualmente em tramitação no Processo Administrativo n.º 0030.006211/2023-01, hipótese em que deverão ser adotadas as medidas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços e a preservação do interesse público.

19.3.3. A vigência estabelecida possui natureza excepcional e temporária, restringindo-se ao período necessário para assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, higienização e conservação predial das unidades da SEFIN-RO até a implementação da solução definitiva.

19.3.4. A contratação não poderá ser utilizada como mecanismo de perpetuação da contratação direta, devendo a Administração adotar todas as providências necessárias à conclusão do procedimento licitatório definitivo e à substituição da solução emergencial pela contratação regularmente licitada.

19.3.5. Considerando que o presente tipo de contratação traz toda uma mobilização necessária à instalação do serviço, como contratação da mão de obra de dedicação exclusiva, e que não se torna vantajosa para a contratada um período muito curto de execução, estabelece-se um período mínimo de vigência de seis meses.

19.3.6. Na hipótese de encerramento antecipado do contrato em razão da implementação da contratação definitiva, a Contratante deverá comunicar formalmente a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo tempo hábil para adoção das providências necessárias ao encerramento das atividades e ao cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes.

19.4. Do Reajuste e da Repactuação

19.4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, nos termos da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.4.2. Considerando a natureza da presente contratação, consistente na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, fica assegurado à Contratada o direito à repactuação dos preços contratados, desde que observados os requisitos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

19.4.3. A repactuação será admitida exclusivamente para a recomposição dos custos efetivamente impactados por variações decorrentes de acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou instrumento equivalente aplicável às categorias profissionais vinculadas à execução contratual, bem como em outras hipóteses legalmente admitidas que impliquem alteração dos custos da contratação.

19.4.4. O pedido de repactuação deverá ser formalmente apresentado pela Contratada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação, homologação ou registro do instrumento coletivo que fundamentar o pleito, devendo estar

acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos e da documentação comprobatória pertinente.

19.4.5. A eventual concessão de repactuação ficará condicionada à análise e aprovação da Administração, mediante processo administrativo próprio, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.4.6. A previsão contida neste item não gera direito automático à repactuação, permanecendo sua concessão condicionada à efetiva comprovação dos pressupostos legais e regulamentares que a autorizem, bem como à demonstração inequívoca do impacto dos custos sobre a execução contratual.

19.4.7. O direito à repactuação que não for exercido pela Contratada durante a vigência do contrato será considerado precluso com o encerramento da contratação, não sendo admitidos pedidos posteriores após a extinção do vínculo contratual.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será exigida garantia para a execução contratual decorrente da contratação.

20.2. A dispensa da garantia justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na prestação continuada de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, não envolvendo atividades de elevada complexidade técnica, vulto financeiro expressivo ou riscos contratuais que demandem a adoção de mecanismos adicionais de mitigação por meio de garantia contratual.

20.3. Ademais, trata-se de contratação realizada em caráter emergencial, destinada a assegurar a continuidade dos serviços essenciais à Administração até a conclusão do procedimento licitatório definitivo conduzido por meio do Processo Administrativo n.º 0030.006211/2023-01, ocasião em que a contratação emergencial será encerrada, observados os limites e condições legalmente estabelecidos.

20.4. Nesse contexto, a exigência de garantia contratual mostra-se desnecessária e potencialmente restritiva à competitividade, podendo acarretar custos adicionais aos licitantes sem que disso resulte benefício proporcional para a Administração, motivo pelo qual opta-se pela sua não exigência, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência administrativa.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Das Obrigações da Contratante

21.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no instrumento contratual e neste Termo de Referência, compete à Contratante:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, inclusive disponibilizando acesso às dependências onde os trabalhos serão realizados;

c) disponibilizar, quando cabível, instalações sanitárias e locais apropriados para guarda de materiais e equipamentos utilizados na execução contratual;

d) fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias ao correto desempenho das atividades contratadas;

e) comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências, falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua regularização;

f) exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, legais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho;

g) solicitar a substituição de empregados ou prepostos da Contratada cuja conduta, qualificação, desempenho ou comportamento sejam considerados incompatíveis com a adequada execução dos serviços ou com as normas internas da Administração;

h) assegurar o acesso dos empregados da Contratada às dependências da SEFIN-RO, desde que devidamente identificados e uniformizados;

i) atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança, após verificação da regular execução dos serviços;

j) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

k) realizar as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos legalmente exigidos;

l) exercer a mais ampla fiscalização sobre a execução contratual, sem que tal fiscalização reduza ou exclua a responsabilidade da Contratada.

g) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

h) registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

i) exigir a correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais;

j) solicitar a substituição de empregados da Contratada quando necessário à boa execução dos serviços;

k) acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias relacionadas aos

trabalhadores vinculados ao contrato;

k) emitir os atestes necessários ao processamento dos pagamentos, observadas as verificações exigidas pela legislação vigente.

21.1.2. A fiscalização exercida pela Contratante não afasta nem reduz a responsabilidade da Contratada pela integral execução do objeto contratado.

21.2. **Das Obrigações da Contratada**

21.2.1. Além das demais obrigações previstas na legislação vigente, no instrumento contratual e neste Termo de Referência, a Contratada obriga-se a:

- a) iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido pela Contratante;
- b) designar preposto formalmente constituído, com poderes para representar a empresa perante a Administração durante toda a execução contratual;
- c) manter supervisão permanente dos serviços, garantindo a qualidade, regularidade e continuidade da execução;
- d) disponibilizar mão de obra qualificada, em quantitativo suficiente para a integral execução dos serviços contratados;
- e) promover a substituição imediata de empregados ausentes, afastados ou que deixem de comparecer ao serviço, vedada a interrupção dos postos contratados;
- f) atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização contratual;
- g) manter os empregados uniformizados, identificados por crachá e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para cada atividade;
- h) cumprir e fazer cumprir as normas internas da SEFIN-RO, bem como as normas de segurança, medicina do trabalho, proteção ambiental e prevenção de acidentes;
- i) manter sigilo sobre documentos, dados, informações, processos e atividades de que tiver conhecimento em razão da execução contratual;
- j) observar integralmente a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), adotando as medidas necessárias para proteção dos dados pessoais eventualmente acessados;
- k) fornecer todos os materiais, equipamentos, utensílios, máquinas, ferramentas, uniforme, EPIs, saneantes domissanitários e demais insumos necessários à execução dos serviços;
- l) fornecer, instalar e manter, sem ônus adicional para a Contratante, suportes para papel higiênico, papeleiras, saboneteiras e demais dispensadores necessários ao adequado acondicionamento e utilização dos materiais de higiene fornecidos pela Contratada, exclusivamente nos locais onde a fiscalização contratual constatar sua inexistência, insuficiência, inutilização ou inadequação para atendimento das necessidades operacionais das unidades contempladas pela contratação, observados os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e efetiva necessidade à adequada execução dos serviços;
- m) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- n) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;
- o) substituir, reparar ou ressarcir, às suas expensas, bens ou equipamentos danificados em decorrência da execução dos serviços;
- p) manter controle de frequência, assiduidade e pontualidade dos empregados vinculados ao contrato;
- q) comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- r) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- s) não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo autorização expressa da Administração, nos casos legalmente admitidos;
- t) observar as convenções e acordos coletivos de trabalho aplicáveis à categoria profissional envolvida;
- u) observar rigorosamente a jornada de trabalho, os intervalos intrajornada e interjornada, os períodos de descanso, as escalas de serviço e demais direitos trabalhistas aplicáveis aos empregados vinculados à execução contratual, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional e as orientações emanadas da Justiça do Trabalho, responsabilizando-se integralmente pela correta concessão, fruição e registro dos intervalos legalmente previstos, vedada qualquer prática que implique supressão ou redução irregular desses direitos;
- v) garantir o cumprimento da cota legal de aprendizagem, quando aplicável, observando as disposições do Decreto n.º 9.579/2018 e alterações posteriores;
- w) garantir o cumprimento da reserva legal de vagas destinadas às pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente;
- x) observar rigorosamente as diretrizes de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos, uso racional de recursos naturais e destinação ambientalmente adequada dos materiais

utilizados;

y) promover treinamento e capacitação dos empregados quanto às boas práticas de limpeza, higiene, segurança do trabalho, sustentabilidade e atendimento ao público.

21.2.2. **Das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais**

21.2.2.1. A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, sempre que solicitado e como condição para processamento dos pagamentos, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais relativas aos empregados vinculados à execução contratual.

21.2.2.2. Poderão ser exigidos, entre outros documentos:

- a) folha de pagamento dos empregados alocados no contrato;
- b) comprovantes de pagamento dos salários;
- c) comprovantes de fornecimento de vale-transporte, vale-alimentação e demais benefícios previstos em lei ou norma coletiva;
- d) registros de frequência dos empregados;
- e) comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias;
- f) GFIP, eSocial, DCTFWeb ou documentos que os substituam;
- g) comprovantes de fornecimento de uniformes e EPIs;
- h) documentação relativa às admissões, desligamentos, férias e demais eventos trabalhistas dos empregados vinculados ao contrato.

21.2.2.3. No encerramento ou extinção contratual, a Contratada deverá comprovar o cumprimento das verbas rescisórias, dos recolhimentos previdenciários e fundiários e das demais obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados alocados na execução do contrato.

21.2.2.4. A persistência de irregularidades trabalhistas, previdenciárias ou fiscais poderá ensejar a adoção das medidas previstas em lei e no contrato, inclusive retenção cautelar de pagamentos, aplicação de sanções administrativas e eventual extinção contratual.

22. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

22.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21, nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.3. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/21.

22.4. A ausência de comunicação por parte da Contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

22.5. As atribuições do Gestor do Contrato e de seus Fiscais, não se resumindo somente nestas, são:

- a) **Gestor:** analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado, entre outras atribuições; e
- b) **Fiscal:** planejar, organizar, negociar, liberar e acompanhar a execução dos cursos, receber em definitivo a plataforma, fiscalizar aderência às normas, prazos, diretrizes e obrigações contratuais, reportando-se sempre ao Gestor do Contrato quando da constatação de qualquer problema inerente a plataforma sob sua responsabilidade ou da má execução do contrato, apresentar todo e qualquer relatório ou documento solicitado pelo Gestor do Contrato, entre outras atribuições.

22.6. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

22.7. A Contratada se obriga a permitir que auditoria interna da Administração e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

22.8. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

22.9. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

23. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

- 23.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da contratação.
- 23.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão das características do objeto, consistente na prestação continuada de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, cuja execução demanda gestão direta da mão de obra, controle operacional permanente e responsabilidade integral da futura Contratada quanto aos resultados esperados pela Administração.
- 23.3. Ademais, verificou-se, em pesquisa de mercado, a existência de número suficiente de empresas especializadas e aptas a executar integralmente o objeto contratual, não havendo necessidade de fracionamento das atividades ou de participação de terceiros para viabilizar sua execução.
- 23.4. A permissão para subcontratação, nas circunstâncias da presente contratação, poderia dificultar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, aumentar os riscos relacionados à execução contratual e comprometer a adequada responsabilização da empresa contratada perante a Administração, em eventual ocorrência de falhas, inadimplementos ou descumprimento das obrigações assumidas.
- 23.5. Sob o aspecto da conveniência administrativa e da eficiência contratual, conclui-se que a execução direta do objeto pela empresa contratada mostra-se a solução mais adequada para assegurar a qualidade, a continuidade e a padronização dos serviços, bem como a observância dos níveis de desempenho exigidos pela Administração Pública.

23.6. Dessa forma, por não se vislumbrar vantagem técnica, operacional ou econômica para a Administração, fica expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes da futura contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Contratante, quando aplicáveis.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da documentação necessária à comprovação da regular execução contratual.

24.2. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo constar, obrigatoriamente, a descrição dos serviços executados, o número do contrato, bem como os dados bancários para crédito do pagamento.

24.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO**, CNPJ n.º **05.599.253/0001-47**, com sede na Av. Farquar, n.º 2.986, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

24.4. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da liquidação da despesa e da regular habilitação da documentação apresentada pela Contratada, observada a ordem cronológica das exigibilidades, nos termos da legislação vigente.

24.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para as devidas correções, suspendendo-se o prazo de pagamento, que será reiniciado após a regularização das pendências, sem quaisquer ônus para a Contratante.

24.6. Na hipótese de controvérsia quanto à execução dos serviços, especialmente em relação à quantidade, qualidade ou conformidade da prestação contratual, a parcela incontroversa deverá ser regularmente liquidada e paga no prazo previsto.

24.7. A presente contratação observará, no que couber, a sistemática de pagamento pelo fato gerador aplicável aos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com a legislação e os normativos vigentes.

24.8. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou integral, relativo aos serviços contratados, salvo nas hipóteses excepcionais previstas em lei, devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração.

24.9. No ato da liquidação da despesa, poderão ser realizadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, bem como as comunicações aos órgãos competentes, na forma da legislação aplicável.

24.10. Quando houver atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

24.11. Das Verificações Contábeis

24.11.1. Considerando tratar-se de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração poderá solicitar, sempre que julgar necessário e durante toda a vigência contratual, documentos que demonstrem a regularidade econômico-financeira da Contratada e o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias vinculadas à execução do contrato.

24.11.2. Para fins de fiscalização contratual, a Contratada deverá apresentar, quando solicitada, balancetes contábeis, demonstrações financeiras, balanço patrimonial do exercício social encerrado e demais documentos que permitam verificar a existência de provisões destinadas ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas relacionados aos empregados vinculados ao contrato.

24.11.3. O não atendimento das solicitações formuladas pela fiscalização poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a suspensão de pagamentos eventualmente pendentes até a regularização da situação, observados o contraditório e a ampla defesa.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a prática, pela Contratada,

de quaisquer das condutas previstas na referida legislação, especialmente:

- I - Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- IV - Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- V - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução contratual;
- VI - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

25.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.3. Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando-se, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a eventual existência de programa de integridade implementado pela Contratada.

25.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a Contratada ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total ou parcial, observada a proporcionalidade da infração cometida.

25.5. O atraso injustificado na execução dos serviços poderá ensejar a aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

25.6. As penalidades aplicadas não eximem a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta.

25.7. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório, a ampla defesa e os recursos legalmente previstos.

25.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento e controle de fornecedores, observadas as disposições da legislação aplicável.

25.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
01	Deixar de iniciar a execução dos serviços no prazo contratualmente estabelecido.	III	1,6% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso
02	Interromper ou suspender a execução dos serviços sem justificativa aceita pela Administração.	IV	3,2% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência
03	Manter posto de trabalho descoberto por ausência de empregado sem imediata reposição.	III	1,6% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência
04	Deixar de manter preposto durante a execução contratual.	I	0,5% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência
05	Deixar de apresentar documentação trabalhista, previdenciária ou fiscal quando solicitada pela fiscalização.	I	0,5% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência
06	Deixar de cumprir determinação formal da fiscalização contratual.	II	0,8% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência
07	Utilizar indevidamente informações sigilosas obtidas em razão da execução contratual.	IV	3,2% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência
08	Deixar de substituir empregado cuja substituição tenha sido determinada pela Administração.	III	1,6% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência
09	Deixar de fornecer materiais, insumos, equipamentos ou utensílios necessários à execução dos serviços.	III	1,6% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência
10	Deixar de fornecer ou substituir Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios.	II	0,8% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência
11	Deixar de fornecer ou substituir uniformes, crachás ou demais itens de identificação obrigatórios.	I	0,5% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência

12	Deixar de assegurar a concessão dos intervalos intrajornada, interjornada ou demais direitos trabalhistas aplicáveis aos empregados vinculados ao contrato.	II	0,8% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência
13	Executar os serviços em desacordo com os padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, após notificação da fiscalização.	III	1,6% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência
14	Deixar de cumprir obrigações previstas no Termo de Referência ou Contrato não abrangidas pelas hipóteses anteriores.	II	0,8% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência

GRAU	NATUREZA DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL
I	Leve	0,5%
II	Média	0,8%
III	Grave	1,6%
IV	Gravíssima	3,2%

25.10. As multas serão aplicadas sobre o valor proporcional da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ser descontadas dos créditos devidos à Contratada ou cobradas administrativamente e judicialmente, na forma da legislação vigente.

26. DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

26.1. A Equipe de Planejamento da Contratação para o objeto desta contratação está designada em conformidade com a Portaria n.º 81 (ID 76264356), de 23 de janeiro de 2026, publicada na edição n.º 24 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 04 de fevereiro de 2026.

27. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

27.1. A contratação está devidamente alinhada com o Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria de Estado de Finanças, conforme detalhado abaixo:

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
Planejamento e Gestão Estratégica na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO Anexo - Resolução n.º 6/2026/SEFIN-ASTEC (ID 76264840).	OKR 7 – Promover o desenvolvimento da estrutura física e organizacional da SEFIN KR 7.1 – Fortalecimento físico e operacional das unidades da SEFIN.

27.2. Ainda, a presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA da Sefin de 2026, conforme tabela abaixo:

INSTRUMENTO	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
PCA-SEFIN/2026	286	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	926329-23/2026

28. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

28.1. A Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas e diretrizes ambientais vigentes, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento da legislação aplicável à proteção do meio ambiente, ao controle da poluição, ao gerenciamento de resíduos e ao uso racional dos recursos naturais, adotando, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade:

- I - Utilizar produtos saneantes, de limpeza, conservação e higienização de superfícies e objetos inanimados que atendam às classificações, especificações e exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- II - Adotar medidas destinadas à racionalização do consumo de água potável e à prevenção de desperdícios, observando, quando aplicável, a legislação estadual e municipal correlata;
- III - Observar os limites e parâmetros relativos à emissão de ruídos provenientes dos equipamentos empregados na execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas aplicáveis do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- IV - Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança necessários à adequada execução dos serviços, observadas as normas de saúde e segurança do trabalho;
- V - Promover, nos três primeiros meses de execução contratual, programa interno de capacitação e conscientização de seus colaboradores, voltado à redução do consumo de energia elétrica, ao uso racional da água e à minimização da geração de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais pertinentes;
- VI - Realizar a segregação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis produzidos durante a execução dos serviços, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei n.º 12.305/2010, bem como demais normas regulamentares aplicáveis;
- VII - Observar as Normas Brasileiras (NBR) expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao gerenciamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos;
- VIII - Assegurar a destinação ambientalmente adequada de pilhas, baterias e demais resíduos sujeitos à logística reversa, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as disposições aplicáveis do CONAMA;

IX - Adotar procedimentos que priorizem a reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, observando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

28.2. Para os fins de coleta seletiva e logística reversa, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, e do Decreto n.º 10.936, de 12 de janeiro de 2022, especialmente quanto ao adequado acondicionamento, segregação e destinação dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, visando à maximização do reaproveitamento de materiais e à redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades objeto da contratação.

28.3. A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a adoção das práticas de sustentabilidade previstas neste item, mediante apresentação de documentos, certificados, registros de treinamento, comprovantes de destinação de resíduos ou quaisquer outros meios idôneos de verificação.

29. DA ÉTICA, FRAUDE E CORRUPÇÃO

29.1. A Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, os mais elevados padrões de integridade, ética, transparência e probidade, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam caracterizar fraude, corrupção, conluio, obstrução, lavagem de dinheiro ou quaisquer outras condutas ilícitas, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente.

29.2. Para fins de fiscalização e controle, a Contratada deverá permitir o acesso dos órgãos de controle interno e externo, bem como dos demais órgãos competentes da Administração Pública, às informações, documentos, registros contábeis e demais elementos relacionados à execução contratual, sempre que solicitado.

29.3. A Contratada obriga-se, ainda, a:

a) Manter arquivados e devidamente organizados todos os documentos, registros e informações relativos à execução do contrato pelo prazo mínimo de 03 (três) anos após o encerramento da contratação, sem prejuízo de prazos superiores previstos em legislação específica;

b) Disponibilizar à Administração Pública toda a documentação necessária para apuração de eventuais denúncias, indícios ou denúncias de fraude, corrupção ou outras irregularidades relacionadas ao contrato;

c) Assegurar a colaboração de seus empregados, representantes, prepostos e demais agentes envolvidos na execução contratual, quando solicitados a prestar esclarecimentos perante autoridades competentes, auditores, fiscais ou agentes formalmente designados para a realização de inspeções, auditorias ou investigações;

d) Não criar embaraços, obstáculos ou qualquer forma de dificuldade às atividades de fiscalização, auditoria ou investigação conduzidas pelos órgãos competentes.

29.4. Verificada, mediante regular processo administrativo, a ocorrência de prática fraudulenta, corrupta ou qualquer outra conduta ilícita praticada pela Contratada, seus representantes ou prepostos, a Administração poderá aplicar as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilizações civil e penal pertinentes, inclusive a declaração de inidoneidade ou impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

30. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. A Contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção e ao tratamento de dados pessoais, responsabilizando-se pela adoção das medidas técnicas, administrativas e de segurança necessárias à preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual.

30.2. Na execução do objeto, deverão ser observados os princípios, direitos, garantias e hipóteses legais de tratamento de dados pessoais previstos nos arts. 6º, 7º e 11 da LGPD, limitando-se o tratamento aos dados estritamente necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

30.3. A Contratada deverá adotar mecanismos e procedimentos capazes de prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações, destruições, comunicações indevidas ou qualquer forma de tratamento inadequado, ilícito ou acidental de dados pessoais.

30.4. A ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados deverá ser comunicada à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência do fato, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas no art. 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

30.5. A Contratada responderá integralmente pelos danos causados em decorrência do descumprimento da legislação de proteção de dados pessoais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

31. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

31.1. Considerando a natureza do objeto da contratação, consistente na prestação continuada de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, não será exigida a apresentação de amostras para fins de julgamento das propostas.

31.2. A avaliação da conformidade dos materiais, insumos, equipamentos e produtos empregados na execução contratual ocorrerá durante a fase de execução e fiscalização do contrato, cabendo à Administração rejeitar aqueles que não atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade ou requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

31.3. A eventual rejeição de materiais ou insumos não eximirá a Contratada da obrigação de substituí-los, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

32. DAS CONDIÇÕES GERAIS

32.1. A execução contratual deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021.

32.2. O descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato, inclusive rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

32.3. Não serão considerados inadimplementos contratuais os atrasos ou impedimentos decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil, desde que devidamente comprovados e comunicados à outra parte em prazo razoável, hipótese em que poderá ser concedida prorrogação proporcional para o cumprimento da obrigação afetada.

32.4. Compete à Contratante promover a publicação dos atos necessários à eficácia da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as exigências legais vigentes.

32.5. Os casos omissos eventualmente verificados durante a execução da contratação serão resolvidos à luz das disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, das cláusulas contratuais estabelecidas e, subsidiariamente, dos princípios gerais de direito, das normas de direito administrativo e das disposições da teoria geral dos contratos e do direito privado aplicáveis à matéria.

32.6. As controvérsias que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa serão submetidas ao foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência constitucionalmente estabelecidas.

32.7. Para mais informações: Av. Farquar, n.º 2986, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira/CPA, edifício Rio Pacaás Novos - 4º Andar, CEP: 76.801-478, Porto Velho- RO, horário de funcionamento 7:30 às 13:30. Telefone (69) 3211 - 6100, ramal 1509 e/ou 1551.

33. DOS ANEXOS

33.1. ANEXO I - Modelo de Minuta de Contrato.

33.2. ANEXO II - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

33.3. ANEXO III - Endereço dos Locais e Estimativa de Insumos, Materiais e Equipamentos.

33.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

33.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência e Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

33.6. ANEXO VI - Atestado de Vistoria.

33.7. ANEXO VII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

33.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração de Ciência.

33.9. ANEXO IX - Termo de Ciência ao Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças.

33.10. ANEXO X - Declaração de Compromisso de observância ao Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA

Assessor V | Núcleo de Compras

SEFIN-RO

Revisão:

LIDIANE ALEXANDRA GRANO

ATRE | Chefe do Núcleo de Compras

SEFIN-RO

Submeto ao conhecimento/revisão da Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN:

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta:

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

ANEXO I

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da [ÓRGÃO CONTRATANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0001-00], com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo [CARGO DO REPRESENTANTE], o Sr. ou Sr(a) [REPRESENTANTE DO ÓRGÃO], portador(a) do CPF/MF nº [000.000.000-00].

CONTRATADA: [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0001-00], com endereço na Rua [ENDEREÇO EMPRESARIAL], aqui representada por seu [CARGO], o Sr. ou Sr(a) [REPRESENTANTE EMPRESARIAL], portador(a) do CPF/MF nº [000.000.000-00], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, mediante Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 0030.008692/2026-24, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas, incluindo áreas verdes, esquadrias internas e externas sem exposição à situação de risco, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, saneantes domissanitários, uniformes, produtos, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das unidades integrantes do Lote I da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO.

Parágrafo segundo: A contratação possui caráter emergencial e destina-se a assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza, higienização e conservação predial das unidades da SEFIN/RO até a efetiva implementação da contratação definitiva decorrente do Processo Administrativo nº 0030.006211/2023-01.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A prestação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, saneantes domissanitários, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo segundo: Os serviços serão executados nas seguintes unidades administrativas:

- a) Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC, localizado em Porto Velho/RO;
- b) Posto Fiscal Aeroporto, localizado em Porto Velho/RO;
- c) Posto Fiscal Correios, localizado em Porto Velho/RO;
- d) Agência de Rendas de Guajará-Mirim/RO;
- e) Posto Fiscal do IATA, no município de Guajará-Mirim/RO.

Parágrafo terceiro: Para execução dos serviços serão disponibilizados os seguintes postos de trabalho:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	QUANTIDADE DE SERVENTES	UNIDADE DE MEDIDA	ÁREA POR SERVENTE (M²)	ÁREA TOTAL (M²)
01	Servente de Limpeza Sem Insalubridade - CIAC - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	Porto Velho/RO	05	Metro Quadrado	1.888,10	9.440,50
02	Servente de Limpeza Com Insalubridade - CIAC - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE		01	Metro Quadrado	65,00	65,00
03	Servente de Limpeza Com Insalubridade - POSTO FISCAL AEROPORTO/POSTO FISCAL CORREIOS		01	Metro Quadrado	226,99	226,99
04	Servente de Limpeza Com Insalubridade - AGÊNCIA DE RENDAS DE GUAJARÁ MIRIM	Guajará Mirim/RO	01	Metro Quadrado	557,04	557,04
05	Servente de Limpeza Com Insalubridade - POSTO FISCAL DO IATA		01	Metro Quadrado	1.003,57	1.003,57

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único: A execução dos serviços observará as condições, especificações e demais disposições constantes no item 9 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

I – Recebimento Provisório: Será realizado pelo Fiscal do Contrato mediante verificação da execução dos serviços no período correspondente, por meio de relatório, termo ou documento equivalente.

II – Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a confirmação do cumprimento das obrigações contratuais e da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência.

Parágrafo segundo: Os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover sua imediata correção sem ônus para a Administração.

Parágrafo terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou contratual da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O valor global do presente contrato é de R\$ [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente ao período de até 12 (doze) meses de execução contratual.

Parágrafo segundo: O valor mensal estimado da contratação corresponde a R\$ [VALOR POR EXTENSO], conforme Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, materiais, equipamentos, uniformes, transportes, seguros, tributos, lucro empresarial e demais custos incidentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as condições relativas à contratação emergencial previstas no item 19.3 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- a) Fonte de Recursos: 1500000001 – Recursos não Vinculados de Impostos;
- b) Programa de Trabalho: 14.001.122.1015.2087 – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade;
- c) Elemento de Despesa: 33.90.39.78 – Limpeza e Conservação.

Parágrafo segundo: A contratação encontra-se devidamente amparada por disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada da documentação comprobatória exigida pela legislação vigente e por este instrumento.

Parágrafo segundo: A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor da:

- a) SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN/RO;
- b) CNPJ n.º 05.599.253/0001-47;
- c) Endereço: Av. Farquar, n.º 2.986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.

Parágrafo terceiro: No corpo da Nota Fiscal deverão constar:

- a) descrição detalhada dos serviços executados;
- b) número do contrato;
- c) número do processo administrativo;
- d) período de referência da prestação dos serviços;
- e) dados bancários para pagamento.

Parágrafo quarto: O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a liquidação da despesa e regular habilitação da documentação exigida.

Parágrafo quinto: A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, quando solicitado pela fiscalização:

- a) folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato;
- b) comprovantes de pagamento de salários;
- c) comprovantes de fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação;
- d) comprovantes de recolhimento do FGTS;

- e) comprovantes de recolhimento previdenciário;
- f) CNDT atualizada;
- g) certidões fiscais exigidas para manutenção da habilitação;
- h) demais documentos que demonstrem o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

Parágrafo sexto: Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a sua regularização.

Parágrafo sétimo: A Administração efetuará as retenções tributárias legalmente cabíveis.

Parágrafo oitavo: Não será admitido pagamento antecipado.

Parágrafo nono: Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, serão aplicados os encargos financeiros previstos na legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, 03 (três) servidores designados pela Secretaria de Estado de Finanças, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo: Competirá ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- c) exigir a correção de falhas ou irregularidades constatadas;
- d) solicitar substituição de empregados quando necessária à adequada execução dos serviços;
- e) acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da Contratada;
- f) atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento.

Parágrafo terceiro: Competirá ao Gestor do Contrato:

- a) acompanhar a execução global da contratação;
- b) controlar os aspectos administrativos e financeiros do ajuste;
- c) promover os atos necessários ao adequado gerenciamento contratual;
- d) encaminhar providências relacionadas a alterações, sanções ou eventual extinção contratual.

Parágrafo quarto: A fiscalização exercida pela Administração não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

Parágrafo quinto: A Administração poderá determinar a substituição de qualquer empregado da Contratada que apresente conduta incompatível com a boa execução contratual ou com as normas internas da SEFIN/RO.

Parágrafo sexto: A Contratada deverá permitir livre acesso da fiscalização e dos órgãos de controle às informações e documentos relacionados à execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência, na legislação e neste Contrato:

- a) iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido;
- b) designar preposto formalmente constituído para representá-la durante toda a execução contratual;
- c) fornecer mão de obra qualificada em quantitativo suficiente para execução integral do objeto;
- d) substituir imediatamente os empregados ausentes ou afastados;
- e) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, saneantes domissanitários, uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços;
- f) manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados;
- g) cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho;
- h) observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- i) manter sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso;
- j) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- l) cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, fundiárias e ambientais decorrentes da execução contratual;
- m) promover a adequada destinação ambiental dos resíduos gerados;
- n) observar as disposições referentes à ética, integridade e combate à fraude e corrupção.

Parágrafo segundo: A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

Parágrafo terceiro: A Contratada será integralmente responsável pela gestão, supervisão, capacitação e controle de seus empregados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- b) proporcionar as condições necessárias para a realização dos serviços;
- c) disponibilizar acesso às áreas abrangidas pela contratação;
- d) prestar as informações necessárias à execução contratual;
- e) comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas;
- f) exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- g) efetuar os pagamentos devidos nas condições pactuadas;
- h) realizar as retenções legais cabíveis;
- i) exigir a substituição de empregados cuja permanência seja considerada inadequada;
- j) designar Gestor e Fiscais do Contrato;
- k) emitir os atestes necessários para processamento dos pagamentos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Único: O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no item 25 do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

Parágrafo Único: O reajuste e a repactuação dos preços, quando cabíveis, observarão as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024 e do item 19 do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e os demais procedimentos legalmente exigidos.

Parágrafo segundo: Constituem, dentre outras previstas na legislação, causas para extinção contratual:

- a) o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela Contratada;
- b) a paralisação injustificada da execução dos serviços;
- c) o atraso injustificado que comprometa a continuidade dos serviços essenciais;
- d) a perda das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- e) a decretação de falência, dissolução ou extinção da pessoa jurídica contratada;
- f) o cometimento de fraude, ato de corrupção ou qualquer prática ilícita relacionada à execução contratual;
- g) o descumprimento reiterado das determinações da fiscalização contratual;
- h) a ocorrência de interesse público devidamente justificado pela Administração.

Parágrafo terceiro: A extinção poderá ocorrer:

- I – unilateralmente pela Administração;
- II – consensualmente, mediante acordo formal entre as partes;
- III – por decisão judicial ou arbitral, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo quarto: Na hipótese de extinção unilateral motivada por inadimplemento da Contratada, poderão ser aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo quinto: A extinção contratual não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, fundiárias, ambientais e civis relativas ao período de execução contratual.

Parágrafo sexto: A Contratada reconhece expressamente os direitos da Administração previstos no art. 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a preservação do interesse público.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Parágrafo primeiro: Considerando o caráter excepcional e emergencial da contratação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) término do prazo de vigência contratual de até 12 (doze) meses;
- b) efetiva implementação da contratação definitiva vinculada ao Processo Administrativo n.º 0030.006211/2023-01;

c) ocorrência de quaisquer das hipóteses de extinção previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo: A extinção decorrente das hipóteses previstas nesta cláusula não gerará à CONTRATADA direito à indenização, lucros cessantes ou qualquer outra compensação financeira, ressalvados os serviços efetivamente executados, recebidos e regularmente atestados pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo terceiro: Verificada a implementação da contratação definitiva antes do término da vigência deste contrato, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a desmobilização da equipe, a retirada dos materiais e equipamentos de sua propriedade e a transição operacional dos serviços, observados os prazos e condições definidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: A extinção antecipada do contrato em decorrência da implementação da contratação definitiva não caracterizará descumprimento contratual por parte da Administração, tampouco ensejará direito a reequilíbrio econômico-financeiro, indenizações ou compensações de qualquer natureza, ressalvados os direitos referentes aos serviços comprovadamente executados até a data da extinção.

Parágrafo quinto: Considerando que o presente tipo de contratação traz toda uma mobilização necessária à instalação do serviço, como contratação da mão de obra de dedicação exclusiva, e que não se torna vantajosa para a contratada um período muito curto de execução, estabelece-se um período mínimo de vigência de seis meses.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, os mais elevados padrões de ética, integridade, transparência e probidade, comprometendo-se a não praticar, direta ou indiretamente, atos de fraude, corrupção, conluio, lavagem de dinheiro, obstrução de atividades de fiscalização ou quaisquer outras condutas ilícitas que possam comprometer a lisura da contratação.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá permitir o acesso dos órgãos de controle interno e externo, dos agentes de fiscalização contratual e das autoridades competentes a todos os documentos, registros contábeis, informações e demais elementos relacionados à execução do contrato, sempre que solicitado.

Parágrafo terceiro: A Contratada obriga-se a:

- a) manter arquivados e organizados todos os documentos relacionados à execução contratual pelo prazo mínimo exigido pela legislação aplicável;
- b) disponibilizar à Administração toda a documentação necessária para apuração de denúncias ou indícios de irregularidades;
- c) assegurar a colaboração de seus empregados, representantes e prepostos em eventuais auditorias, inspeções ou investigações conduzidas pelos órgãos competentes;
- d) não criar embaraços, obstáculos ou qualquer forma de dificuldade às atividades de fiscalização, auditoria ou controle.

Parágrafo quarto: Constatada, mediante regular processo administrativo, a prática de fraude, corrupção ou qualquer outra conduta ilícita relacionada à execução contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

Parágrafo quinto: A eventual aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo primeiro: Os casos omissos eventualmente verificados durante a execução do presente contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, das cláusulas deste instrumento contratual, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Parágrafo segundo: Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito, as normas de Direito Administrativo, a Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado compatíveis com a natureza jurídica do ajuste administrativo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo primeiro: A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A Administração promoverá as publicações e registros necessários à transparência e à publicidade da contratação, observadas as exigências legais e regulamentares vigentes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Parágrafo Primeiro: As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência definidas pela Constituição Federal.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela Contratada;
- c) os documentos constantes do processo administrativo;
- d) a decisão que autorizou a contratação direta;
- e) os demais documentos que compõem a instrução processual.

Parágrafo Segundo: A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual pela outra parte não implicará renúncia de direito, novação ou alteração das condições pactuadas.

Parágrafo Terceiro: Qualquer alteração contratual somente poderá ocorrer mediante formalização própria, observadas as hipóteses e limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: A eventual nulidade ou inexecutibilidade de qualquer cláusula deste contrato não prejudicará a validade das demais disposições contratuais.

Parágrafo Quinto: A Contratada declara conhecer integralmente as condições constantes do Termo de Referência, da contratação direta e da legislação aplicável, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto contratado.

Parágrafo Sexto: A Contratada obriga-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se por qualquer tratamento inadequado de dados pessoais realizado durante a execução contratual.

Parágrafo Sétimo: A presente contratação possui natureza emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, não podendo ser utilizada como mecanismo de continuidade indevida dos serviços ou de substituição da contratação definitiva em andamento.

Parágrafo Oitavo: A Administração prestará à Contratada os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que formalmente solicitados.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

(assinado eletronicamente)

Representante/Contratada

(assinado eletronicamente)

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota: essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, **no que couber**.

DADOS PROCESSUAIS	
N.º Processo	
Licitação N.º	
Data	
Horário	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Prazo de Execução Contratual	
Tipo de Serviço	
Unidade de Medida	
Salário Mínimo Vigente	

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	CCT/Registro no MTE
5	Data do Registro no MTE
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)

7	Quantidade de Postos/Funcionários	
---	-----------------------------------	--

MÓDULO 1
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	PERC. (%)	VALOR (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Outros (a especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			

MÓDULO 2
ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1
13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	BASE DE CÁLCULO	PERC. (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário			
B	Férias e Adicional de Férias			
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1				

SUBMÓDULO 2.2
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	BASE DE CÁLCULO	PERC. (%)	VALOR (R\$)
A	INSS			
B	SESC ou Sesi			
C	Senai ou Senac			
D	Incra			
E	Salário Educação			
F	FGTS			
G	Seguro Acidente de Trabalho RAT X SAT (Conforme GFIP)			
H	Sebrae			
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2				

SUBMÓDULO 2.3
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO	VALOR (R\$)
A	Auxílio Transporte		
B	Auxílio Alimentação		
C	Cesta Básica - Cláusula 16ª CCT		
D	Assistência Odontológica - Cláusula 44ª CCT		
E	Seguro de Vida		
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2
ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL DO MÓDULO 2		

MÓDULO 3
PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	BASE DE CÁLCULO	PERC. (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado			

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
C	Aviso prévio trabalhado			
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado			
E	Multa sobre FGTS e o Aviso Prévio Trabalhado			
TOTAL DO MÓDULO 3				

MÓDULO 4
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1
SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	BASE DE CÁLCULO	PERC. (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (1/12 avos)			
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (por doença)			
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade			
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho			
E	Substituto na cobertura de Licença Maternidade			
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1				

SUBMÓDULO 4.2
SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA

4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	PERC. (%)	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
TOTAL DO MÓDULO 4		

MÓDULO 5
INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	EPIS	
C	Materiais	
D	Equipamentos	
E	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT) - Cláusula 35ª CCT	
F	Menor aprendiz - Cláusula 37º CCT	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DO MÓDULO 5		
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)		

MÓDULO 6
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	BASE DE CÁLCULO	PERC. (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos			
B	Lucro (MT + M5.A)			
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			
	Tributos			
	C1. Tributos Federais			
	C1-A - PIS			
	C1-B - COFINS			

C2. Tributos Estaduais (especificar)			
C3. Tributos Municipais (especificar)			
C.3 - A - ISS			
C4. Outros tributos (especificar)			
TOTAL DOS TRIBUTOS			
TOTAL DO MÓDULO 6			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

ANEXO III

ENDEREÇO DOS LOCAIS E ESTIMATIVA DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A lista constante deste anexo é meramente estimativa, para análise e formação de custos, podendo ocorrer acréscimos ou supressões na quantidade, bem como a desconsideração de itens da lista dependendo da área a ser limpa e do tipo de serviço a ser executado. Locais da prestação dos serviços agrupados por lote:

ITEM	LOTE 01 - 1ª DRRE - PORTO VELHO	LOCALIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
1.1	CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte	Porto Velho/RO	Av. Tiradentes, N.º 3361 – Setor industrial	(69) 3211-6100
1.2	Posto Fiscal Aeroporto e Posto Fiscal Correios	Porto Velho/RO	Av. Lauro Sodre, S/N – Aeroporto Internacional Av. Dos Imigrantes – Agência dos Correios	(69) 3211-6100
1.3	Agência de Rendas de Guajará Mirim	Guajará Mirim/RO	Av. Dr. Mendonça Lima, n.º 999 – Centro	(69) 3541-2591
1.4	Posto Fiscal do IATA	Guajará Mirim/RO	BR 425, Km 117, Polícia Rodoviária Federal	(69) 3211-6100

DOS MATERIAIS DO LOTE 1 - 1ª DRRE DE PORTO VELHO									
ESTIMATIVA DOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA - UNIDADES INTEGRANTES DO LOTE 01									
ESTIMATIVA DE MATERIAIS DE TRABALHO		UNIDADES - LOTE 01				Unit. (R\$)	Total (R\$)	V. útil (Meses)	Valor Mensal (R\$)
		1.1	1.2	1.3	1.4				
Balde de 10 litros	UND	21	3	3	3			12	
Balde de 20 litros	UND	21	3	3	3			12	
Bomba pulverizador costal de 20 litros	UND	2	1	1	1			12	
Desentupidor de pia com cabo	UND	6	2	2	2			12	
Desentupidor de vaso sanitário com cabo de madeira	UND	6	2	2	2			12	
Espanador com cerdas de nylon	UND	8	2	2	2			12	
Pá de lixo cabo longo	UND	8	2	2	2			12	
Rodo Plástico – 40 cm	UND	8	2	2	2			12	
Rodo Plástico – 65 cm	UND	8	2	2	2			12	
Vassoura de gari – 40 cm	UND	8	2	2	2			12	
Vassoura de pêlo – 40 cm	UND	8	2	2	2			12	
Vassoura de pêlo – 60 cm	UND	8	2	2	2			12	
Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Chapa De Aço , Comprimento Cepa: 21 CM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira	UND	8	2	2	2			12	

Vassoura de teto cabo longo (vasculho)	UND	8	2	2	2			12	
Vassoura de vaso sanitário de nylon	UND	8	2	2	2			12	
Cabo prolongador extensor - 3 metros	UND	8	2	2	2			12	
Valor Mensal total:									
Quantidade de Funcionários					9	Valor por Funcionário			
ESTIMATIVA DE ACESSÓRIOS DE LIMPEZA		LOTE 01				Unit. (R\$)	Total (R\$)	V. útil (Meses)	Valor Mensal (R\$)
		1.1	1.2	1.3	1.4				
Extensão cabo 3x2,5mm² – 30 metros	UND	2	1	1	1			12	
Extensão cabo 3x2,5mm² – 50 metros	UND	2	1	1	1			12	
Mangueira completa reforçada 1/2 – 50 metros	UND	2	1	1	1			12	
Mangueira plástica reforçada 1/2 – 30 metros	UND	2	1	1	1			12	
Refil mop molhado – algodão – (cabeleira)	UND	3	1	1	1			12	
Mop úmido	UND	3	1	1	1			12	
Refil para mop seco 60 cm de algodão ultra absolvente	UND	3	1	1	1			12	
Valor Mensal total:									
Quantidade de Funcionários					9	Valor por Funcionário			
ESTIMATIVA DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL		LOTE 01				Unit. (R\$)	Total (R\$)	V. útil (Meses)	Valor Mensal (R\$)
		1.1	1.2	1.3	1.4				
Papel higiênico folha dupla rolo com 250 metros:a) cor branca, 100% de fibras virgens naturais, primeira qualidade, sem perfume (neutro), folha dupla. (Caixa com 8 unidades)	CAIXA	100	15	22	22			12	
Toalha de papel, 2 (duas) dobras interfolhadas, 100% celulose virgem, cor branca, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento quanto a impermeabilidade medindo 23 x 21 cm, sem manchas, sem furos. (caixa com 5000)	CAIXA	90	15	20	20			12	
Sabonete líquido spray em refil contendo 400 ml, para dispenser spray, anti-bacteriano	UND	96	20	36	36			12	
Valor Mensal total:									
Quantidade de Funcionários					9	Valor por Funcionário			
ESTIMATIVA DE UNIFORMES (*)		LOTE 01				Unit. (R\$)	Total (R\$)	V. útil (Meses)	Valor Mensal (R\$)
		1.1	1.2	1.3	1.4				
Calça profissional, material: brim ou Sarja 100% algodão	UND	28	4	4	4			12	
Camiseta polo	UND	28	4	4	4			12	
Cinto Cestuírio	UND	14	2	2	2			12	
Meia em algodão, par.	PAR	28	4	4	4			12	
Sapato confortável antiderrapante, atende a NR 32.	PAR	14	2	2	2			12	
Crachá com identificação da empresa e do empregado.	UND	14	2	2	2			12	
Valor Mensal total:									
Quantidade de Funcionários					9	Valor por Funcionário			
ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI		LOTE 01				Unit. (R\$)	Total (R\$)	V. útil (Meses)	Valor Mensal (R\$)
		1.1	1.2	1.3	1.4				
Protetor solar corporal do tipo bloqueador, com fator de proteção solar (fps) acima de 50. Embalagem Com Mínimo 120 Gramas	UND	14	0	2	2			12	
Bota de pvc preta, cano medio, sem forro	PAR	14	2	2	2			12	

Capa para chuva - materia-prima: plastico resistente, tipo: com capuz, botao de pressao e mangas longas	UND	7	1	1	1			12	
Cinta ergonomica abdominal com suspensorio	UND	7	1	1	1			12	
Luva de látex antiderrapante com forro (*)	PAR	28	4	4	4			12	
Luva malha lisa c/pigmento 4 fios preta	PAR	84	12	12	12			12	
Luva, descartavel, levemente talcadas, modelagem ambidestra (CAIXA com 100 unidades)	CAIXA	84	12	12	12			12	
Luva de protecao, material borracha nitrilica, cano medio, tipo ambidestra, antiderrapante, impermeavel, aplicacao servicos gerais, reutilizavel, tratamento fitossanitario	PAR	84	12	12	12			12	
Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor	UND	14	1	1	1			12	
Óculos de segurança modelo rio de janeiro transparente (*)	UND	14	1	1	1			12	
Protetor auditivo tipo plug (*)	PAR	28	4	4	4			12	
Máscara respiratória descartável pffl com válvula: respirador sem manutenção, confeccionado com três camadas de tecido	UND	126	18	18	18			12	
Talabarte de segurança com mosquetão 55mm	UND	1	0	1	1			12	
Cinto de segurança paraquedista completo	UND	1	0	1	1			12	
Valor Mensal total:									
Quantidade de Funcionários					9	Valor por Funcionário			
ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC		LOTE 01				Unit. (R\$)	Total (R\$)	V. útil (Meses)	Valor Mensal (R\$)
		1.1	1.2	1.3	1.4				
Cones de sinalização - 75 cm	UND	7	1	1	1			12	
Tela de proteção para viveiros do tipo protetor de roçagem retratil, articulado, 3x1,5m (comprimentoxaltura), 4 rodas macicas 20cm, com guidão direcionador, estrutura tubular de aço galvanizado	UND	2	1	1	1			12	
Fita zebrada – rl – 200 mt	UND	4	1	2	2			12	
Placas de sinalização – banheiro interditado	UND	8	1	2	2			12	
Placas de sinalização – piso molhado	UND	8	1	2	2			12	
Cavaletes de sinalização	UND	4	1	1	1			12	
Valor Mensal total:									
Quantidade de Funcionários					9	Valor por Funcionário			
ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS		LOTE 01				Unit. (R\$)	Total (R\$)	V. útil (Meses)	Valor Mensal (R\$)
		1.1	1.2	1.3	1.4				
Aparelho para limpar vidros - Unger	UND	2	1	1	1			12	
Carrinhos de lixo para coleta externa	UND	4	0	1	1			12	
Carro funcional balde de limpeza kit completo destinado à limpeza úmida de pisos que conta com todos os itens necessários paraa utilização: balde com espremedor lateral com mops convencionais e mops planos, divisória para água limpa, cabo de alumínio	UND	7	1	1	1			12	
Carrinho de mão	UND	2	0	1	1			12	
Bomba dosadora modelo fce 121,5, emec, vazão 0 a 1,5 lh, pressão 12 bar	UND	1	1	1	1			12	
Escada alumínio 7 degraus	UND	1	0	1	1			12	
Enxada larga com cabo	UND	2	0	1	1			12	
Mop seco – 60 cm completo	UND	4	1	2	1			12	
Pá grande	UND	2	1	1	1			12	
Rastelo grande	UND	2	0	1	1			12	

Terçado grande n.º 22 com cabo de madeira	UND	2	0	1	1			12	
Tesourão de cortar grama tamanho G	UND	2	0	0	0			12	
Roçadeira com Lâmina de metal	UND	1	0	0	0			12	
Lâmina metálica	UND	2	0	0	0			12	
Gasolina para roçadeira	LITRO	5	0	0	0			12	
Galão para Combustível 5 Litros com Selo Inmetro	UND	1	0	0	0			12	
Tesourão de podar arvores	UND	2	0	0	0			12	
Valor Mensal total:									
Quantidade de Funcionários					9	Valor por Funcionário			
ESTIMATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA		LOTE 01				Unit. (R\$)	Total (R\$)	V. útil (Meses)	Valor Mensal (R\$)
		1.1	1.2	1.3	1.4				
Álcool líquido 70% – 1 Litro	UND	84	12	24	24			12	
Desodorizador para vaso sanitário	UND	480	80	120	120			12	
Desodorizador para mictório	UND	240	40	60	60			12	
Desodorizador de Ambientes 360ML	UND	16	4	4	4			12	
Cera líquida para pisos – 5 Litros	UND	6	1	2	2			12	
Hipoclorito - bombona - 5L	UND	12	4	4	4			12	
Desengordurante concentrado – 5 Litros	UND	8	2	2	2			12	
Desinfetante superconcentrado – 5 Litros	UND	9	3	3	3			12	
Detergente multi uso – limp. Geral – 500 ml	UND	48	24	24	24			12	
Detergente neutro – 500 ml	UND	48	24	24	24			12	
Detergente superconcentrado – 5 Litros	UND	4	1	1	1			12	
Escova com cerdas de nylon	UND	8	2	2	2			12	
Esponja dupla face	UND	60	24	40	40			12	
Flanela	UND	24	12	12	12			12	
Lã de aço – Pcotes com 8 UND	UND	24	12	12	12			12	
Limpa vidros 1L	UND	18	6	6	6			12	
Lustra móveis – 500 ml	UND	8	2	2	2			12	
Polidor de metais – 200 ml	UND	2	1	1	1			12	
Removedor de 1 Litro	LITRO	2	1	1	1			12	
Sabão em barra glicerinado (5 UND de 200g cada)	PACOTE	2	1	1	1			12	
Sabão em pó – azul – 5 kg	UND	4	2	2	2			12	
Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 70 Cm, Largura: 58 Cm, Características Adicionais: Alvejado , Cor: Branca , Tipo: Saco	UND	18	12	12	12			12	
Saco de lixo – 20 LT - preto - 100 unidades	PACOTE	48	24	24	24			12	
Saco de lixo – 50 LT - preto - 100 unidades	PACOTE	36	12	12	12			12	
Saco de lixo – 100 LT - preto - 100 unidades	PACOTE	36	12	12	12			12	
Saco de lixo azul - 20 LT - reciclável - 100 unidades	PACOTE	48	24	24	24			12	
Saco de lixo azul - 50 LT - reciclável - 100 unidades	PACOTE	36	12	12	12			12	
Saco de lixo azul - 100 LT - reciclável - 100 unidades	PACOTE	36	12	12	12			12	
Sapólio em pó 300ml	UND	8	2	2	2			12	
Pano de prato tecido 100 % algodão novo e selecionado, branco alvejado (sem estampas) com acabamento em bainha dobrada em toda a volta.	UND	16	4	4	4			12	
veneno inseticida - spray (360ml)	UND	24	12	12	12			12	
Herbicida Mata Mato (1 Litro)	UND	4	0	2	2			12	
Valor Mensal total:									
Quantidade de Funcionários					9	Valor por Funcionário			

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF _____, DECLARA para fins do disposto no art. 68, VI da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de Origem, _____, de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____, representante legal da Empresa _____ compareci perante o _____ e vistoriei o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento das características especiais para a execução dos trabalhos.

_____/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

Declaro que o Representante Legal da Empresa acima citada VISTORIOU o local onde serão realizados os serviços, tomou conhecimento das características especiais para a execução dos trabalhos.

Assinatura e Carimbo

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social da Empresa Licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º (da Empresa Licitante), estabelecida na (endereço da Empresa Licitante), prestou para esta empresa/Entidade (Razão Social da Empresa Emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob o n.º (CNPJ da Empresa Emitente do atestado), situada no (endereço da Empresa Emitente do atestado), os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

* OBJETO ENTREGUE: (descrever o objeto a ser entregue)

* VALOR TOTAL ____ (R\$):..... descrever o valor contratado (se possível).

*TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ____ (quantidade/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação(ões) está(ão) sendo/foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

(Nome do Representante da Empresa Emitente)

Cargo/Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada no _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

Cidade de Origem, ____, de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR:	
CARGO / EMPREGO / FUNÇÃO:	
MATRÍCULA:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	

Declaro que li e estou ciente e de acordo com normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente. Compreendo que o presente Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo, função ou emprego, ou fora dele. E, ainda, que seus atos, comportamentos e atitudes devem ser direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos. Assumo, também, a responsabilidade de reportar à Comissão de Ética qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças. A assinatura do Termo de Ciência e Compromisso ao Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2026.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Nº Contrato de Prestação Serviço:	
Data de Vigência do Contrato:	
Finalidade do Contrato (objeto):	

Declaro para os devidos fins que o(s) empregado(s) desta empresa designados para o exercício de atividades profissionais na forma do contrato nº XX, comprometem-se a observar ao Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 21/09/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 21/09/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 21/09/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alves Passos, Secretário Adjunto de Estado de Finanças**, em 22/09/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76264482** e o código CRC **0FEF37D1**.

LOTE 01 - 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual								
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação, contendo postos de serventes com e sem insalubridade.								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE SERVENTES	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA TOTAL (M²)	ÁREA POR SERVENTE (M²)	VALOR TOTAL (Mensal)	VALOR TOTAL (Anual)
1.1	SERVENTE DE LIMPEZA SEM INSALUBRIDADE	CIAC	5	R\$ 3,17	9.440,50	1.888,10	R\$ 29.916,26	R\$ 358.995,12
1.1	SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE	CIAC	1	R\$ 113,36	65,00	65,00	R\$ 7.368,15	R\$ 88.417,80
1.2	SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE	POSTO FISCAL AEROPORTO/POSTO FISCAL CORREIOS	1	R\$ 32,84	226,99	226,99	R\$ 7.455,39	R\$ 89.464,68
1.3	SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE	AGENCIA DE RENDAS DE GUAJARA MIRIM	1	R\$ 13,49	557,04	557,04	R\$ 7.516,64	R\$ 90.199,68
1.4	SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE	POSTO FISCAL DO IATA	1	R\$ 7,49	1.003,57	1.003,57	R\$ 7.516,64	R\$ 90.199,68
VALOR TOTAL			9		11.293,10		R\$ 59.773,08	R\$ 717.276,96

CCT 2025		
ITEM		ESPECIFICAÇÃO
Nº do processo:		0030.006211/2023-01/SEFIN/RO
Licitação nº:		
Dia		
Hora		
Data da apresentação da proposta		
Lote		LOTE 1
Numero de meses de execução contratual		12
Acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo		SEAC/Sintelpes-RO
Data base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025 A 31/12/2025
Registro no M.T.E.		RO000003/2025
Servente de Limpeza		
Salário Mínimo	R\$	1.621,00
Salário Base Normativo da Categoria	R\$	1.743,48
Auxílio Alimentação	R\$	626,94
Vale Transporte Capital	R\$	3,00
Vale Transporte Interior	R\$	139,72
Seguro de vida	R\$	37.425,03
VALOR TOTAL		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 1				
SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE				
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)			
B	ESPECIFICAÇÃO		Serviços de Higienização e Limpeza	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		RO000003/2025	
D	Nº de meses de execução contratual		12	
Identificação do Serviço				
Anexo III-A – Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$	1.743,48
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		CBO (5143-20) Agente de Limpeza	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025 A 31/12/2025	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário			1.743,48
B	Adicional de Periculosidade	0%	R\$ 1.743,48	0,00
C	Adicional de Insalubridade	40%	R\$ 1.621,00	648,40
D	Adicional Noturno	0%		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	INTERVALO INTRAJORNADA			0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				2.391,88
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13º Salário		8,33%	199,32
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)		11,11%	265,74
TOTAL			19,44%	465,06
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	Inss		20,00%	571,39
B	Sesi ou Sesc		1,50%	42,85
C	Senai ou Senac		1,00%	28,57
D	Incrá		0,20%	5,71
E	Salário Educação		2,50%	71,42
F	Fgts		8,00%	228,56
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)		3,00%	85,71
H	Sebrae		0,60%	17,14
TOTAL			36,80%	1.051,35
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 3,00	27,39
B	Auxílio alimentação		R\$ 626,94	620,73
C	Assistência médica e familiar			0,00
D	Auxílio creche		50%	2,89
E	Seguro de vida		R\$ 37.425,03	20,93
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				671,95
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			465,06
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			1.051,35
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			671,95
TOTAL				2.188,36
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
Base de cálculo: MÓDULO 1				
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	10,96
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,04%	0,88
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	46,40
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	17,08
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		4,00%	95,68
TOTAL			7,15%	171,00
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Base de cálculo: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + UNIFORMES E EPIS				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		0,93%	45,18
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	81,00
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	1,10
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,33%	16,27
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,11%	5,42
F	Outros (Especificar)		0,00%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			3,05%	148,97
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00
TOTAL			0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			148,97
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada			0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			3,05%	148,97
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPis			128,54
B	Materiais			479,37
C	Equipamentos			236,02
D	Outros			0,00
TOTAL DO MÓDULO 5				843,93
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		TOTAL		5.744,14
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4+M5)				
5.744,14				
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,00%	172,32
B	Lucro (MT + MS.A)		6,79%	401,73
Subtotal para efeito de cálculo dos 5 tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-			0,8575	6.318,19
Tributos				7.368,15
C	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65%)		1,65%	121,57
	C1-B (COFINS 3,00%)		7,60%	559,98
	C2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C3 Tributos Municipais			
C3-A (ISS 5,0)			5,00%	368,41
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%	1.049,96
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				1.624,01
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				
				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			2.391,88
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			2.188,36
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			171,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			148,97
E	Módulo 5 – Insumos Diversos			843,93
Subtotal (A + B + C+ D)				5.744,14
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			1.624,01
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				7.368,15

Local: CIAC
Cidade: Porto Velho
Cargo: Servente Insalubre
Vale Transporte Variável

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 1				
SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE				
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		Serviços de Higienização e Limpeza R0000003/2025 12	
B	ESPECIFICAÇÃO			
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
D	Nº de meses de execução contratual			
Identificação do Serviço				
Anexo III-A – Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$	1.743,48
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		CBO (5143-20) Agente de Limpeza	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025 A 31/12/2025	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário		1.743,48	
B	Adicional de Periculosidade		0%	R\$ 1.743,48 0,00
C	Adicional de Insalubridade		40%	R\$ 1.621,00 648,40
D	Adicional Noturno		0%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
F	INTERVALO INTRAJORNADA		0,00	
			TOTAL DA REMUNERAÇÃO	
			2.391,88	
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13 º Salário		8,33%	199,32
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)		11,11%	265,74
			TOTAL	19,44% 465,06
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	Inss		20,00%	571,39
B	Sesi ou Sesc		1,50%	42,85
C	Senai ou Senac		1,00%	28,57
D	Incrs		0,20%	5,71
E	Salário Educação		2,50%	71,42
F	Fgts		8,00%	228,56
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)		3,00%	85,71
H	Sebrae		0,60%	17,14
			TOTAL	36,80% 1.051,35
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
A	Transporte - 3 Vales por dia		R\$ 3,00	93,39
B	Auxílio alimentação		R\$ 626,94	620,73
C	Assistência médica e familiar			0,00
D	Auxílio creche		50%	2,89
E	Seguro de vida		R\$ 37.425,03	20,93
			TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	737,95
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			465,06
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			1.051,35
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			737,95
			TOTAL	2.254,36
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
Base de cálculo: MÓDULO 1				
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	10,96
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,04%	0,88
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	46,40
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	17,08
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		4,00%	95,68
			TOTAL	7,15% 171,00
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Base de cálculo: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + UNIFORMES E EPIS				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		0,93%	45,79
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	82,10
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	1,11
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,33%	16,49
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,11%	5,50
F	Outros (Especificar)		0,00%	0,00
			TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1	3,05% 150,99
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00
			TOTAL	0,00% 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			150,99
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada			0,00
			TOTAL DO MÓDULO 4	3,05% 150,99
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPis		14,25%	128,54
B	Materiais			479,37
C	Equipamentos			236,02
D	Outros			0,00
			TOTAL DO MÓDULO 5	843,93
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			TOTAL	5.812,15
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4+M5)			5.812,15	
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,00%	174,36
B	Lucro (MT + MS.A)		6,79%	406,48
Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-			0,8575	6.393,00
Tributos			7.455,39	
C1. Tributos Federais				
C1-A (PIS 0,65%)			1,65%	123,01
C1-B (COFINS 3,00%)			7,60%	566,61
C.2 Tributos Estaduais (especificar)				
C.3 Tributos Municipais				
C3-A (ISS 5,0)			5,00%	372,77
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%	1.062,39
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			1.643,24	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				
			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			2.391,88
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			2.254,36
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			171,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			150,99
E	Módulo 5 – Insumos Diversos			843,93
			Subtotal (A + B +C+ D)	5.812,15
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			1.643,24
			VALOR TOTAL POR EMPREGADO	7.455,39

Local: Correios e Aeroporto
Cidade: Porto Velho
Cargo: Servente Insalubre
Vale Transporte Variável

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 1					
SERVENTE DE LIMPEZA SEM INSALUBRIDADE					
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)				
B	ESPECIFICAÇÃO		Serviços de Higienização e Limpeza		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		R0000003/2025		
D	Nº de meses de execução contratual		12		
Identificação do Serviço					
Anexo III-A – Mão-de-obra					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual					
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				Valor (R\$)	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$		1.743,48
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		CBO (5143-20) Agente de Limpeza		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025 A 31/12/2025		
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário				1.743,48
B	Adicional de Periculosidade	0%	R\$ 1.743,48	0,00	
C	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ 1.621,00	0,00	
D	Adicional Noturno	0%		0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				0,00
F	INTERVALO INTRAJORNADA				0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					1.743,48
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				Valor (R\$)
A	13 º Salário				145,29
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)				193,70
TOTAL					338,99
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.					
2.2	Encargos previdenciários e FGTS				Valor (R\$)
A	Inss				416,49
B	Sesi ou Sesc				31,24
C	Senai ou Senac				20,82
D	Incra				4,16
E	Salário Educação				52,06
F	Fgts				166,60
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)				62,47
H	Sebrae				12,49
TOTAL					766,35
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				Valor (R\$)
A	Transporte				27,39
B	Auxílio alimentação				620,73
C	Assistência médica e familiar				0,00
D	Auxílio creche				2,89
E	Seguro de vida - Cotação simplificada Id 0056852287, processo 0030.003397/2024-10				20,93
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					671,95
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				338,99
2.2	GPS, FGTS e OUTRAS CONTRIBUIÇÕES				766,35
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS				671,95
TOTAL					1.777,29
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3.0	Provisão para Rescisão				Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado				7,99
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,64
D	Aviso prévio trabalhado				33,82
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado				12,45
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.				69,74
TOTAL					124,64
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais				Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)				34,94
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)				62,65
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade				0,85
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho				12,58
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade				4,19
F	Outros (Especificar)				0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1					115,21
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação				0,00
TOTAL					0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas				Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais				115,21
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada				0,00
TOTAL DO MÓDULO 4					115,21
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS					
5	INSUMOS DIVERSOS				Valor (R\$)
A	Uniformes e EPis				128,54
B	Materiais				479,37
C	Equipamentos				236,02
D	Outros				0,00
TOTAL DO MÓDULO 5					843,93
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			TOTAL		
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4+M5)			4.604,54		
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro				Valor (R\$)
A	Custos Indiretos				138,14
B	Lucro (MT + MS.A)				322,03
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-					5.064,71
Tributos					5.906,36
C	C1. Tributos Federais				
	C1-A (PIS 0,65%)				97,45
	C1. B (COFINS 3,00%)				448,88
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	C.3 Tributos Municipais				
C3-A (ISS 5,0)					295,32
TOTAL DOS TRIBUTOS					841,66
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					1.301,82
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração				1.743,48
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				1.777,29
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão				124,64
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				115,21
E	Módulo 5 – Insumos Diversos				843,93
Subtotal (A + B +C+ D)					4.604,54
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro				1.301,82
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					5.906,36

Local: CIAC
Cidade: Porto Velho
Cargo: Servente **SEM** Insalubridade
Vale Transporte Variável

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AGÊNCIA DE RENDAS DE GUAJARA-MIRIM				
SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE				
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		Serviços de Higienização e Limpeza	
B	ESPECIFICAÇÃO			
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		RO000003/2025	
D	Nº de meses de execução contratual		12	
Identificação do Serviço				
Anexo III-A – Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$	1.743,48
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		CBO (5143-20) Agente de Limpeza	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2025 A 31/12/2025	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário			1.743,48
B	Adicional de Periculosidade		0%	R\$ 1.743,48 0,00
C	Adicional de Insalubridade		40%	R\$ 1.621,00 648,40
D	Adicional Noturno		0%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	INTERVALO INTRAJORNADA			0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.391,88	
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13 º Salário		8,33%	199,32
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)		11,11%	265,74
TOTAL			19,44%	465,06
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	Inss		20,00%	571,39
B	Sesi ou Sesc		1,50%	42,85
C	Senai ou Senac		1,00%	28,57
D	Incra		0,20%	5,71
E	Salário Educação		2,50%	71,42
F	Fgts		8,00%	228,56
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)		3,00%	85,71
H	Sebrae		0,60%	17,14
TOTAL			36,80%	1.051,35
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
A	Transporte			139,72
B	Auxílio alimentação		R\$ 626,94	620,73
C	Assistência médica e familiar			0,00
D	Auxílio creche		50%	2,89
E	Seguro de vida - Cotação simplificada Id 0056852287, processo 0030.003397/2024-10		R\$ 37.425,03	20,93
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			784,27	
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			465,06
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			1.051,35
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			784,27
TOTAL			2.300,69	
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
Base de cálculo: MÓDULO 1				
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	10,96
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,04%	0,88
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	46,40
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	17,08
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		4,00%	95,68
TOTAL			7,15%	171,00
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Base de cálculo: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + UNIFORMES E EPIS				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		0,93%	46,22
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	82,87
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	1,12
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,33%	16,64
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,11%	5,55
F	Outros (Especificar)		0,00%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			3,05%	152,40
Submódulo 4.2 - Intrajornada				
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00
TOTAL			0,00%	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		3,05%	152,40
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada		0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			3,05%	152,40
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPis			128,54
B	Materiais			479,37
C	Equipamentos			236,02
D	Outros			0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			843,93	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			TOTAL 5.859,89	
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4+M5) 5.859,89				
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,00%	175,80
B	Lucro (MT + M5.A)		6,79%	409,82
Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-			0,8575	6.445,51
Tributos			7.516,64	
C	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65%)		1,65%	124,02
	C1. B (COFINS 3,00%)		7,60%	571,26
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,00%	375,83
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%	1.071,12
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			1.656,74	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				
			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			2.391,88
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			2.300,69
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			171,00
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			152,40
E	Módulo 5 – Insumos Diversos			843,93
Subtotal (A + B +C+ D)			5.859,89	
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			1.656,74
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			7.516,64	

Local: Guajara e Posto Fiscal lata
Cidade: Guajara-Mirim
Cargo: Servente Insalubre
Vale Transporte Fixo

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS DAS UNIDADES DO LOTE 01:				
1ª Delegacia Regional da Receita Estadual				
Unidade: CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	SERVENTE
1	Áreas Internas			
	Interna: pisos frios (m²):	m²	1.386,00	1,73
	Interna: piso amadeirado (m²):	m²	85,17	0,11
	Interna: banheiros (m²):	m²	65,00	1,00
	Interna: almoxarifados e galpões (m²):	m²	2.676,01	1,07
	Área Externa			
	Externa: pisos pavimentados contíguos às edificações (m²):	m²	220,00	0,11
	Externa: Passeios e Arruamentos (m²):	m²	800,00	0,13
	Externa: pátios e áreas verdes (m²):	m²	3.815,00	1,91
	Esquadrias Face Interna e Externa			
	Esquadrias: face externa com exposição à situação de risco (m²):	m²	10,44	0,07
	Esquadrias: face externa sem exposição à situação de risco (m²):	m²	2.80,72	0,61
	Esquadrias: face interna sem exposição a situação de risco (m²):	m²	0,00	0,00
	Esquadrias: face interna (m²):	m²	215,66	0,57
TOTAL			9.505,50	8
Unidade: Posto Fiscal Aeroporto				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	SERVENTE
1	Áreas Internas			
	Interna: pisos frios (m²):	m²	53,38	0,07
	Interna: piso amadeirado (m²):	m²	0,00	0,00
	Interna: banheiros (m²):	m²	2,25	0,01
	Interna: almoxarifados e galpões (m²):	m²	0,00	0,00
	Área Externa			
	Externa: pisos pavimentados contíguos às edificações (m²):	m²	24,00	0,01
	Externa: Passeios e Arruamentos (m²):	m²	0,00	0,00
	Externa: pátios e áreas verdes (m²):	m²	0,00	0,00
	Esquadrias Face Interna e Externa			
	Esquadrias: face externa com exposição à situação de risco (m²):	m²	0,00	0,00
	Esquadrias: face externa sem exposição à situação de risco (m²):	m²	7,50	0,02
	Esquadrias: face interna sem exposição a situação de risco (m²):	m²	0,00	0,00
	Esquadrias: face interna (m²):	m²	8,00	0,02
TOTAL			95,13	0,13
Unidade: Posto Fiscal Correios				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	SERVENTE
1	Áreas Internas			
	Interna: pisos frios (m²):	m²	37,00	0,05
	Interna: piso amadeirado (m²):	m²	0,00	0,00
	Interna: banheiros (m²):	m²	12,46	0,06
	Interna: almoxarifados e galpões (m²):	m²	68,00	0,03
	Área Externa			
	Externa: pisos pavimentados contíguos às edificações (m²):	m²	6,00	0,00
	Externa: Passeios e Arruamentos (m²):	m²	2,00	0,00
	Externa: pátios e áreas verdes (m²):	m²	0,00	0,00
	Esquadrias Face Interna e Externa			
	Esquadrias: face externa com exposição à situação de risco (m²):	m²	0,00	0,00
	Esquadrias: face externa sem exposição à situação de risco (m²):	m²	3,20	0,01
	Esquadrias: face interna sem exposição a situação de risco (m²):	m²	0,00	0,00
	Esquadrias: face interna (m²):	m²	3,20	0,01
TOTAL			131,86	0,16
Unidade: Agência de Rendas de Guajará Mirim				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	SERVENTE
1	Áreas Internas			
	Interna: pisos frios (m²):	m²	135,00	0,17
	Interna: piso amadeirado (m²):	m²	0,00	0,00
	Interna: banheiros (m²):	m²	24,71	0,12
	Interna: almoxarifados e galpões (m²):	m²	10,05	0,00
	Área Externa			
	Externa: pisos pavimentados contíguos às edificações (m²):	m²	132,00	0,07
	Externa: Passeios e Arruamentos (m²):	m²	206,00	0,03
	Externa: pátios e áreas verdes (m²):	m²	25,00	0,01
	Esquadrias Face Interna e Externa			
	Esquadrias: face externa com exposição à situação de risco (m²):	m²	0,00	0,00
	Esquadrias: face externa sem exposição à situação de risco (m²):	m²	0,00	0,00
	Esquadrias: face interna sem exposição a situação de risco (m²):	m²	0,00	0,00
	Esquadrias: face interna (m²):	m²	24,28	0,06
TOTAL			557,04	1
Unidade: Posto Fiscal do IATA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	SERVENTE
1	Áreas Internas			
	Interna: pisos frios (m²):	m²	102,72	0,13
	Interna: piso amadeirado (m²):	m²	0,00	0,00
	Interna: banheiros (m²):	m²	5,12	0,03
	Interna: almoxarifados e galpões (m²):	m²	26,06	0,01
	Área Externa			
	Externa: pisos pavimentados contíguos às edificações (m²):	m²	22,64	0,01
	Externa: Passeios e Arruamentos (m²):	m²	26,36	0,00
	Externa: pátios e áreas verdes (m²):	m²	808,27	0,40
	Esquadrias Face Interna e Externa			
	Esquadrias: face externa com exposição à situação de risco (m²):	m²	0,00	0,00
	Esquadrias: face externa sem exposição à situação de risco (m²):	m²	6,20	0,02
	Esquadrias: face interna sem exposição a situação de risco (m²):	m²	6,20	0,02
	Esquadrias: face interna (m²):	m²	0,00	0,00
TOTAL			1.069,57	1

Unidade: CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte						
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	V. Mensal	Valor Anual	Funcionários	
Interna: pisos frios (m²):	R\$ 7,38	1.386,00	R\$ 10.228,68	R\$ 122.744,16	1,73	
Interna: piso amadeirado (m²):	R\$ 7,38	85,17	R\$ 628,55	R\$ 7.542,60	0,11	
Interna: banheiros (m²):	R\$ 2,36	2.678,01	R\$ 6.320,10	R\$ 75.841,20	1,07	
Interna: almoxarifados e galpões (m²):	R\$ 2,95	220,00	R\$ 649,00	R\$ 7.788,00	0,11	
Externa: Passarelas e Arruamentos (m²):	R\$ 0,98	800,00	R\$ 784,00	R\$ 9.408,00	0,13	
Externa: pátios e áreas verdes (m²):	R\$ 2,85	3.815,00	R\$ 11.254,25	R\$ 135.051,00	1,91	
Esquadrias: face externa com exposição à situação de risco (m²):	R\$ 0,26	10,44	R\$ 2,72	R\$ 32,64	0,07	
Esquadrias: face externa sem exposição à situação de risco (m²):	R\$ 0,11	230,22	R\$ 25,28	R\$ 303,36	0,81	
Esquadrias: face interna sem exposição à situação de risco (m²):	R\$ 0,66	-	R\$ -	R\$ -	0,00	
Esquadrias: face interna (m²):	R\$ 0,11	215,66	R\$ 23,68	R\$ 284,16	0,57	
TOTAL DA ÁREA		9.440,50	R\$ 29.916,26	R\$ 358.995,12	6,30	
VALOR FINAL DO ITEM			R\$ 29.916,26	R\$ 358.995,12	5,08	

Unidade: CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - INSALUBRE						
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	V. Mensal	Valor Anual	Funcionários	
Interna: pisos frios (m²):			R\$ -	R\$ -	-	
Interna: piso amadeirado (m²):			R\$ -	R\$ -	-	
Interna: banheiros (m²):	R\$ 36,84	65,00	R\$ 2.394,60	R\$ 28.735,20	0,33	
Interna: almoxarifados e galpões (m²):			R\$ -	R\$ -	-	
Externa: pisos pavimentados contíguos às edificações (m²):			R\$ -	R\$ -	-	
Externa: Passarelas e Arruamentos (m²):			R\$ -	R\$ -	-	
Externa: pátios e áreas verdes (m²):			R\$ -	R\$ -	-	
Esquadrias: face externa com exposição à situação de risco (m²):			R\$ -	R\$ -	-	
Esquadrias: face externa sem exposição à situação de risco (m²):			R\$ -	R\$ -	-	
Esquadrias: face interna sem exposição à situação de risco (m²):			R\$ -	R\$ -	-	
Esquadrias: face interna (m²):			R\$ -	R\$ -	-	
TOTAL DA ÁREA		65,00	R\$ 2.394,60	R\$ 28.735,20	0,33	
VALOR FINAL DO ITEM			R\$ 7.368,15	R\$ 88.417,88	1,00	

Unidade: Posto Fiscal Aeroporto						
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	V. Mensal	Valor Anual	Funcionários	
Interna: pisos frios (m²):	R\$ 9,32	53,38	R\$ 497,50	R\$ 5.970,00	0,07	
Interna: piso amadeirado (m²):	R\$ 9,32	-	R\$ -	R\$ -	0,00	
Interna: banheiros (m²):	R\$ 37,28	2,25	R\$ 83,88	R\$ 1.006,56	0,01	
Interna: almoxarifados e galpões (m²):	R\$ 2,88	-	R\$ -	R\$ -	0,00	
Externa: pisos pavimentados contíguos às edificações (m²):	R\$ 3,73	24,00	R\$ 89,52	R\$ 1.074,24	0,01	
Externa: Passarelas e Arruamentos (m²):	R\$ 1,24	-	R\$ -	R\$ -	0,00	
Externa: pátios e áreas verdes (m²):	R\$ 3,73	-	R\$ -	R\$ -	0,00	
Esquadrias: face externa com exposição à situação de risco (m²):	R\$ 0,33	-	R\$ -	R\$ -	0,00	
Esquadrias: face externa sem exposição à situação de risco (m²):	R\$ 0,14	7,50	R\$ 1,04	R\$ 12,48	0,02	
Esquadrias: face interna sem exposição à situação de risco (m²):	R\$ 0,83	-	R\$ -	R\$ -	0,00	
Esquadrias: face interna (m²):	R\$ 0,14	8,00	R\$ 1,11	R\$ 13,32	0,02	
TOTAL DA ÁREA		95,13	R\$ 673,05	R\$ 8.076,60	0,13	
VALOR FINAL DO ITEM			R\$ 7.455,39	R\$ 89.464,73	0,13	

Unidade: Posto Fiscal Correios						
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	V. Mensal	Valor Anual	Funcionários	
Interna: pisos frios (m²):	R\$ 9,32	37,00	R\$ 344,84	R\$ 4.138,08	0,05	
Interna: piso amadeirado (m²):	R\$ 9,32	-	R\$ -	R\$ -	0,00	
Interna: banheiros (m²):	R\$ 37,28	12,48	R\$ 464,51	R\$ 5.574,12	0,06	
Interna: almoxarifados e galpões (m²):	R\$ 2,98	68,00	R\$ 202,64	R\$ 2.431,68	0,03	
Externa: pisos pavimentados contíguos às edificações (m²):	R\$ 3,73	6,00	R\$ 22,38	R\$ 268,56	0,00	
Externa: Passarelas e Arruamentos (m²):	R\$ 1,24	2,00	R\$ 2,48	R\$ 29,76	0,00	
Externa: pátios e áreas verdes (m²):	R\$ 3,73	-	R\$ -	R\$ -	0,00	
Esquadrias: face externa com exposição à situação de risco (m²):	R\$ 0,33	-	R\$ -	R\$ -	0,00	
Esquadrias: face externa sem exposição à situação de risco (m²):	R\$ 0,14	3,20	R\$ 0,44	R\$ 5,28	0,01	
Esquadrias: face interna sem exposição à situação de risco (m²):	R\$ 0,83	-	R\$ -	R\$ -	0,00	
Esquadrias: face interna (m²):	R\$ 0,14	3,20	R\$ 0,44	R\$ 5,28	0,01	
TOTAL DA ÁREA		131,68	R\$ 1.037,73	R\$ 12.452,76	0,16	
VALOR FINAL DO ITEM			R\$ 7.455,39	R\$ 89.464,73	0,16	

Unidade: Agência de Rendas de Guajará Mirim						
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	V. Mensal	Valor Anual	Funcionários	
Interna: pisos frios (m²):	R\$ 9,40	135,00	R\$ 1.269,00	R\$ 15.228,00	0,17	
Interna: piso amadeirado (m²):	R\$ 9,40	-	R\$ -	R\$ -	0,00	
Interna: banheiros (m²):	R\$ 37,58	24,71	R\$ 928,60	R\$ 11.143,20	0,12	
Interna: almoxarifados e galpões (m²):	R\$ 3,01	10,05	R\$ 30,25	R\$ 363,00	0,00	
Externa: pisos pavimentados contíguos às edificações (m²):	R\$ 3,76	132,00	R\$ 496,32	R\$ 5.955,84	0,07	
Externa: Passarelas e Arruamentos (m²):	R\$ 1,25	208,00	R\$ 257,50	R\$ 3.090,00	0,03	
Externa: pátios e áreas verdes (m²):	R\$ 3,76	25,00	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00	0,01	
Esquadrias: face externa com exposição à situação de risco (m²):	R\$ 0,33	-	R\$ -	R\$ -	0,00	
Esquadrias: face externa sem exposição à situação de risco (m²):	R\$ 0,14	-	R\$ -	R\$ -	0,00	
Esquadrias: face interna sem exposição à situação de risco (m²):	R\$ 0,14	-	R\$ -	R\$ -	0,00	
Esquadrias: face interna (m²):	R\$ 0,14	24,28	R\$ 3,39	R\$ 40,68	0,06	
TOTAL DA ÁREA		587,04	R\$ 3.079,06	R\$ 36.948,72	0,47	
VALOR FINAL DO ITEM			R\$ 7.616,64	R\$ 90.199,63	1,00	

Unidade: Posto Fiscal do IATA						
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	V. Mensal	Valor Anual	Funcionários	
Interna: pisos frios (m²):	R\$ 9,40	102,72	R\$ 965,57	R\$ 11.586,84	0,13	
Interna: piso amadeirado (m²):	R\$ 9,40	-	R\$ -	R\$ -	0,00	
Interna: banheiros (m²):	R\$ 37,58	5,12	R\$ 192,41	R\$ 2.308,92	0,03	
Interna: almoxarifados e galpões (m²):	R\$ 3,01	26,36	R\$ 78,44	R\$ 941,28	0,01	
Externa: pisos pavimentados contíguos às edificações (m²):	R\$ 3,76	22,84	R\$ 85,13	R\$ 1.021,56	0,01	
Externa: Passarelas e Arruamentos (m²):	R\$ 1,25	26,36	R\$ 32,95	R\$ 395,40	0,00	
Externa: pátios e áreas verdes (m²):	R\$ 3,76	808,27	R\$ 3.039,10	R\$ 36.469,20	0,40	
Esquadrias: face externa com exposição à situação de risco (m²):	R\$ 0,33	-	R\$ -	R\$ -	0,00	
Esquadrias: face externa sem exposição à situação de risco (m²):	R\$ 0,14	6,20	R\$ 0,87	R\$ 10,44	0,02	
Esquadrias: face interna sem exposição à situação de risco (m²):	R\$ 0,14	6,20	R\$ 0,87	R\$ 10,44	0,02	
Esquadrias: face interna (m²):	R\$ 0,14	-	R\$ -	R\$ -	0,00	
TOTAL DA ÁREA		1.003,87	R\$ 4.396,34	R\$ 52.744,08	0,62	
VALOR FINAL DO ITEM			R\$ 7.616,64	R\$ 90.199,63	1,00	

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS LOTE 1						
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	V. Mensal	Valor Anual	Funcionários	
Unidade: CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte	R\$ 3,17	9.440,50	R\$ 29.916,26	R\$ 358.995,12	5,00	
Unidade: CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - INSALUBRE	R\$ 113,38	65,00	R\$ 7.368,15	R\$ 88.417,80	1,00	
Unidade: Posto Fiscal Aeroporto e Correios	R\$ 32,84	226,99	R\$ 7.455,39	R\$ 89.464,68	1,00	
Unidade: Agência de Rendas de Guajará Mirim	R\$ 13,49	557,04	R\$ 7.516,64	R\$ 90.199,68	1,00	
Unidade: Posto Fiscal do IATA	R\$ 7,49	1.003,57	R\$ 7.516,64	R\$ 90.199,68	1,00	
VALOR TOTAL		11.293,10	R\$ 59.773,08	R\$ 717.276,96	9,00	

Servente Insalubre CIAC	Local: CIAC
Servente Insalubre Interior	Local: Agência e Posto Fiscal de Guajará
Servente PVH	Local: CIAC
Servente Insalubre - Correios e Aeroporto	Local: Correios e Aeroporto

Dos Materiais do Lote - 1ª DRE de Porto Velho										
ESTIMATIVA DOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA - UNIDADES INTEGRANTES DO LOTE 01										
ESTIMATIVA DE MATERIAIS DE TRABALHO		UNIDADES - LOTE 01				Unit. (R\$)	Total (R\$)	V. útil (Meses)	Valor Mensal (R\$)	
		1.1	1.2	1.3	1.4					
Balde de 20 litros	UND	21	3	3	3	R\$ 9,68	R\$ 290,40	12	R\$ 24,20	
Balde de 30 litros	UND	21	3	3	3	R\$ 15,93	R\$ 477,90	12	R\$ 39,83	
Bomba pulverizador costal de 20 litros	UND	2	1	1	1	R\$ 276,24	R\$ 881,20	12	R\$ 73,43	
Desentupidor de pia com cabo	UND	6	2	2	2	R\$ 8,46	R\$ 101,52	12	R\$ 8,46	
Desentupidor de vaso sanitário com cabo de madeira	UND	6	2	2	2	R\$ 9,89	R\$ 118,68	12	R\$ 9,89	
Expansador com cordão de nylon	UND	8	2	2	2	R\$ 21,01	R\$ 294,14	12	R\$ 24,51	
pá para lixo com cabo alto - 25 x 26 x 8,5 cm	UND	8	2	2	2	R\$ 6,78	R\$ 94,92	12	R\$ 7,91	
rodo de plástico (40 x 45 cm) em plástico abe com cabo de alumínio	UND	8	2	2	2	R\$ 7,51	R\$ 105,14	12	R\$ 8,76	
rodo plástico com borracha dupla de eva, 60 cm	UND	8	2	2	2	R\$ 8,76	R\$ 122,64	12	R\$ 10,22	
vassoura de piaçava tipo garí com cabo de madeira base com 40cm	UND	8	2	2	2	R\$ 27,60	R\$ 386,40	12	R\$ 32,20	
Vassoura de peto - 40 cm	UND	8	2	2	2	R\$ 18,99	R\$ 265,86	12	R\$ 22,16	
Vassoura de peto - 60 cm	UND	8	2	2	2	R\$ 22,76	R\$ 318,64	12	R\$ 26,55	
Vassoura Material Cerdas: Piaçava - Material Cepa: Chapa De Aço - Comprimento Cepa: 21 CM. Características Adicionais: Com Cabo Madeira	UND	8	2	2	2	R\$ 22,44	R\$ 314,16	12	R\$ 26,18	
Vassoura de teço cabo longo (jacuinho)	UND	8	2	2	2	R\$ 23,03	R\$ 322,42	12	R\$ 26,87	
Vassoura de vaso sanitário de nylon	UND	8	2	2	2	R\$ 9,07	R\$ 126,98	12	R\$ 10,58	
Cabo prolongador extensor - 3 metros	UND	8	2	2	2	R\$ 47,89	R\$ 670,46	12	R\$ 55,87	
Quantidade de Funcionarios						9	Valor por Funcionario	R\$ 45,29		
ESTIMATIVA DE ACESSÓRIOS DE LIMPEZA										
		LOTE 01				Unit. (R\$)	Total (R\$)	V. útil (Meses)	Valor Mensal (R\$)	
		1.1	1.2	1.3	1.5					
extensão elétrica 30 metros 20a cabo pp 2x2, 5 bivolt 127v/220v reforçada.	UND	2	1	1	1	R\$ 278,66	R\$ 1.393,30	12	R\$ 116,11	
extensão elétrica 50 metros, 220v, 10 amperes, com cabo pp 2x1,5	UND	2	1	1	1	R\$ 384,81	R\$ 1.924,05	12	R\$ 160,34	
Mangueira completa reforçada 1/2 - 30 metros	UND	2	1	1	1	R\$ 177,79	R\$ 888,95	12	R\$ 74,08	
Mangueira plástica reforçada 1/2 - 30 metros	UND	2	1	1	1	R\$ 87,26	R\$ 436,30	12	R\$ 36,36	
Refil mop molhado - algodão - (cabeteiro)	UND	3	1	1	1	R\$ 11,32	R\$ 67,92	12	R\$ 5,66	
mop úmido	UND	3	1	1	1	R\$ 35,47	R\$ 212,82	12	R\$ 17,74	
refil para mop seco 60 cm de algodão ultra absorvente	UND	3	1	1	1	R\$ 45,00	R\$ 270,00	12	R\$ 22,50	
Quantidade de Funcionarios						9	Valor por Funcionario	R\$ 48,09		
ESTIMATIVA DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL										
		LOTE 01				Unit. (R\$)	Total (R\$)	V. útil (Meses)	Valor Mensal (R\$)	
		1.1	1.2	1.3	1.5					
papel higiênico folha dupla rolo com 250 metros) cor branca, 100% de fibras virgens naturais, primeira qualidade, sem perfume (neutro), folha dupla. (Caixa com 8 unidades)	CAIXA	100	15	22	22	R\$ 65,73	R\$ 10.451,07	12	R\$ 870,92	
toalha de papel, 2 (duas) dobras interfechadas, 100% celulose virgem, cor branca, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento quanto a impermeabilidade medindo 23 x 21 cm, sem manchas, sem furos. (caixa com 5000)	CAIXA	90	15	20	20	R\$ 78,37	R\$ 11.363,65	12	R\$ 946,97	
sabonete líquido spray em refil contendo 400 ml, para dispenser spray, anti-bacteriano	UND	96	20	36	36	R\$ 17,75	R\$ 3.337,00	12	R\$ 278,08	
Quantidade de Funcionarios						9	Valor por Funcionario	R\$ 2.095,98		
ESTIMATIVA DE UNIFORMES (*)										
		LOTE 01				Unit. (R\$)	Total (R\$)	V. útil (Meses)	Valor Mensal (R\$)	
		1.1	1.2	1.3	1.5					
calça profissional, material: brim ou Seta 100% algodão	UND	28	4	4	4	R\$ 59,27	R\$ 2.370,80	12	R\$ 197,57	
Camiseta polo	UND	28	4	4	4	R\$ 45,48	R\$ 1.819,20	12	R\$ 151,60	
cinto vestuário	UND	14	2	2	2	R\$ 27,16	R\$ 548,20	12	R\$ 45,27	
Mão em algodão, por	PAR	28	4	4	4	R\$ 4,23	R\$ 117,20	12	R\$ 14,43	
Sapato confortável antiderrapante, atende a NR 32.	PAR	14	2	2	2	R\$ 56,68	R\$ 1.129,60	12	R\$ 94,13	
Crachá com identificação da empresa e do empregado.	UND	14	2	2	2	R\$ 12,25	R\$ 245,00	12	R\$ 20,42	
Quantidade de Funcionarios						9	Valor por Funcionario	R\$ 58,16		
ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI										
		LOTE 01				Unit. (R\$)	Total (R\$)	V. útil (Meses)	Valor Mensal (R\$)	
		1.1	1.2	1.3	1.5					
protetor solar corporal do tipo bloqueador, com fator de proteção solar (fpa) acima de 50. Embalagem Com Mínimo 120 Gramas.	UND	14	0	2	2	R\$ 13,69	R\$ 246,42	12	R\$ 20,54	
bota de pneu preto, cano médio, sem ferro	PAR	14	2	2	2	R\$ 57,79	R\$ 1.155,80	12	R\$ 96,32	
capa para chuva - materia-prima: plastico resistente, tipo: com capuz, botao de pressao e mangas lonjas	UND	7	1	1	1	R\$ 22,88	R\$ 223,80	12	R\$ 18,65	
cinta ergonomica abdominal com suspensorio	UND	7	1	1	1	R\$ 39,23	R\$ 392,30	12	R\$ 32,69	
Luva de látex antiderrapante com ferro (*)	PAR	28	4	4	4	R\$ 5,64	R\$ 225,60	12	R\$ 18,80	
luva malha lã (requisito 4 fios preta	PAR	84	12	12	12	R\$ 9,497	R\$ 596,40	12	R\$ 49,70	
luva, descartavel, levemente talcadas, modelagem ambidestra (CAIXA com 100 unidades)	CAIXA	84	12	12	12	R\$ 19,43	R\$ 2.331,60	12	R\$ 194,30	
luva de protecao, material borracha nitrilica, cano medio, tipo ambidestra, antiderrapante, impermeavel, aplicacao servico gerais, reutilizavel, tratament o fitossanitario	PAR	84	12	12	12	R\$ 12,05	R\$ 1.446,00	12	R\$ 120,50	
óculos de segurança com armação e vidro confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor	UND	14	1	1	1	R\$ 12,16	R\$ 206,72	12	R\$ 17,23	
Protetor auditivo tipo pluga (*)	PAR	28	4	4	4	R\$ 1,85	R\$ 74,00	12	R\$ 6,17	
máscara respiratória descartável pff1 com válvula: respirador sem manutenção, confeccionado com 18h camada de tecido	UND	126	18	18	18	R\$ 2,86	R\$ 514,80	12	R\$ 42,90	
Talabarte de segurança com mosquetão 55mm	UND	1	0	1	1	R\$ 152,98	R\$ 458,94	60	R\$ 7,65	
Cinto de segurança paraquedista completo	UND	1	0	1	1	R\$ 155,30	R\$ 477,90	60	R\$ 7,97	
Quantidade de Funcionarios						9	Valor por Funcionario	R\$ 70,38		
ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC										
		LOTE 01				Unit. (R\$)	Total (R\$)	V. útil (Meses)	Valor Mensal (R\$)	
		1.1	1.2	1.3	1.5					
Cones de sinalização - 75 cm	UND	7	1	1	1	R\$ 64,15	R\$ 641,50	12	R\$ 53,46	
rete de proteção para viveiros do tipo protetor de roçagem retrátil, articulada, 3x1,5m (comprimento total), 4 rodas macias 20cm, com guidão direcional, estrutura tubular de aço galvanizado	UND	2	1	1	1	R\$ 1.492,19	R\$ 7.460,95	12	R\$ 621,75	
Fita refletiva - 1" - 200 mt	UND	4	1	2	2	R\$ 14,15	R\$ 127,35	12	R\$ 10,61	
Placas de sinalização - banheiro interditado	UND	8	1	2	2	R\$ 54,62	R\$ 730,06	12	R\$ 59,17	
Placas de sinalização - piso molhado	UND	8	1	2	2	R\$ 54,84	R\$ 712,92	12	R\$ 59,41	
Cavletes de sinalização	UND	4	1	1	1	R\$ 479,67	R\$ 3.357,69	12	R\$ 279,81	
Quantidade de Funcionarios						9	Valor por Funcionario	R\$ 1.084,23		
ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS										
		LOTE 01				Unit. (R\$)	Total (R\$)	V. útil (Meses)	Valor Mensal (R\$)	
		1.1	1.2	1.3	1.5					
Aparelho para limpar vidros - Lingier	UND	2	1	1	1	R\$ 38,90	R\$ 194,50	60	R\$ 3,24	
Carrocinho de lixo para coleta externa	UND	4	0	1	1	R\$ 1.175,18	R\$ 7.051,08	60	R\$ 117,52	
CAIXA COM TODOS OS ITENS Necessários PARA UTILIZAÇÃO BALCO COM EMPREENDIMENTO LATERAL COM MÓDULOS CONVENCIONAIS E MÓDULOS ALTERNATIVOS PARA ATENDER A LÍNEA DE TRABALHO DE ALUMINÓVITROS	UND	7	1	1	1	R\$ 1.362,20	R\$ 13.622,00	60	R\$ 227,03	
Carrocinho de lixo	UND	2	0	1	1	R\$ 283,56	R\$ 1.134,24	12	R\$ 94,52	
bomba dosadora modelo fce 121 S, enche, vazão 0 a 1,5 lit. pressão 12 bar	UND	1	1	1	1	R\$ 1.234,61	R\$ 4.938,44	12	R\$ 411,54	
Escada alumínio 7 degraus	UND	1	0	1	1	R\$ 281,60	R\$ 844,80	48	R\$ 17,60	
enxada longa com cabo	UND	2	0	1	1	R\$ 19,23	R\$ 238,92	12	R\$ 4,98	
Mop seco - 60 cm completo	UND	4	1	2	1	R\$ 127,18	R\$ 1.037,44	12	R\$ 84,79	
Pá grande	UND	2	1	1	1	R\$ 9,60	R\$ 48,00	12	R\$ 4,00	
Rodado grande	UND	2	0	1	1	R\$ 25,03	R\$ 104,12	12	R\$ 8,68	
terço grande nº 22 com cabo de madeira	UND	2	0	1	1	R\$ 40,95	R\$ 163,80	12	R\$ 13,65	
tesoura para cortar grama tamanho g	UND	2	0	0	0	R\$ 51,44	R\$ 102,88	12	R\$ 8,57	
Rodadeira com lâmina de metal	UND	1	0	0	0	R\$ 1.346,33	R\$ 1.346,33	60	R\$ 22,44	
Lâmina metálica	UND	2	0	0	0	R\$ 36,38	R\$ 72,76	60	R\$ 1,21	
Gasolina para rodadeira	LITRO	5	0	0	0	R\$ 7,27	R\$ 36,35	12	R\$ 3,03	
Galão para Combustível 5 Litros com Selo Imetmo	UND	1	0	0	0	R\$ 11,66	R\$ 11,66	12	R\$ 0,97	
Tesourão de podar arvoretos	UND	2	0	0	0	R\$ 97,06	R\$ 194,12	12	R\$ 16,18	
Quantidade de Funcionarios						9	Valor por Funcionario	R\$ 1.029,94		
ESTIMATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA										
		LOTE 01				Unit. (R\$)	Total (R\$)	V. útil (Meses)	Valor Mensal (R\$)	
		1.1	1.2	1.3	1.5					
Alcool 70% - 1 Litro	UND	84	12	24	24	R\$ 8,82	R\$ 1.276,08	12	R\$ 105,84	
Desodorizador para vaso sanitário 35g	UND	480	80	120	120	R\$ 1,66	R\$ 1.348,80	12	R\$ 110,67	
Desodorizador para microtubo	UND	240	40	60	60	R\$ 2,25	R\$ 900,00	12	R\$ 75,00	
Desodorizador de Ambientes 360ML	UND	16	4	4	4	R\$ 9,70	R\$ 271,60	12	R\$ 22,63	
Cera líquida para pisos - 5 Litros	UND	6	1	2	2	R\$ 15,22	R\$ 987,42	12	R\$ 82,29	
Hipoclorito - bombona - 5L	UND	12	4	4	4	R\$ 27,48	R\$ 659,52	12	R\$ 54,96	
Desengordurante concentrado - 5 Litros	UND	8	2	2	2	R\$ 18,46	R\$ 298,44	12	R\$ 21,54	
Desinfetante superconcentrado - 5 Litros	UND	9	3	3	3	R\$ 30,15	R\$ 542,70	12	R\$ 45,23	
Detergente multi uso - limp. Geral - 500 ml	UND	48	24	24	24	R\$ 2,61	R\$ 313,20	12	R\$ 26,10	
Detergente neutro - 500 ml	UND	48	24	24	24	R\$ 1,34	R\$ 160,80	12	R\$ 13,40	
detergente gel biodegradavel superconcentrado - 5 Litros	UND	4	1	1	1	R\$ 21,16	R\$ 148,12	12	R\$ 12,34	
escova para limpeza escova para limpeza - com cerdas de nylon escova de lavar garrafas multiuso	UND	8	2	2	2	R\$ 21,66	R\$ 303,24	12	R\$ 25,27	
Espanola dupla face	UND	60	24	40	40	R\$ 0,69	R\$ 113,16	12	R\$ 9,43	
Faxina	UND	24	12	12	12	R\$ 3,86	R\$ 233,60	12	R\$ 9,80	
Lã de aço - Pacotes com 8 UNO	UND	24	12	12	12	R\$ 2,08	R\$ 124,80	12	R\$ 10,40	
limpa vidros - pulverizador c/ alçólio	UND	18	6	6	6	R\$ 6,20	R\$ 222,20	12	R\$ 18,60	
Lustra móveis - 500 ml	UND	8	2	2	2	R\$ 4,74	R\$ 56,86	12	R\$ 5,53	
Polidor de metais - 200 ml	UND	2	1	1	1	R\$ 18,63	R\$ 93,05	12	R\$ 7,75	
Removedor de 1 Litro	LITRO	2	1	1	1	R\$ 8,13	R\$ 40,65	12	R\$ 3,39	
Sabão em barra clorinado (5 UNO de 200g cada)	PACOTE	7	1	1	1	R\$ 9,82	R\$ 49,10	12	R\$ 4,09	
Sabão em pó - azul - 5 kg	UND	4	2	2	2	R\$ 15,52	R\$ 155,20	12	R\$ 12,93	
Pano Limpeza Material: 100% Algodão - Comprimento: 70 Cm, Largura: 58 Cm, Características Adicionais: Alvejado - Cor: Branca - Tipo: Saco	UND	18	12	12	12	R\$ 2,88	R\$ 155,52	12	R\$ 12,96	
Saco de lixo - 20 LIT - preto - 100 unidades	PACOTE	48	24	24	24	R\$ 19,35	R\$ 2.100,00	12	R\$ 192,50	
Saco de lixo - 50 LIT - preto - 100 unidades	PACOTE	36	12	12	12	R\$ 19,15	R\$ 1.038,00	12	R\$ 86,50	
Saco de lixo - 100 LIT - preto - 100 unidades	PACOTE	36	12	12	12	R\$ 15,78	R\$ 1.136,16	12	R\$ 94,68	
Saco de lixo azul - 20 LIT - reciclável - 100 unidades	PACOTE	48	24	24	24	R\$ 10,93	R\$ 1.311,60	12	R\$ 109,30	
Saco de lixo azul - 50 LIT - reciclável - 100 unidades	PACOTE	36	12	12	12	R\$ 11,83	R\$ 999,76	12	R\$ 83,28	
Saco de lixo azul - 100 LIT - reciclável - 100 unidades	PACOTE	36	12	12	12	R\$ 12,66	R\$ 1.271,52	12	R\$ 105,96	
Sacolinha em 300ml	UND	2	2	2	2	R\$ 15,57	R\$ 49,98	12	R\$ 4,17	
Pene de prato tecido 100 x algodão novo e selecionado, branco alvejado (sem estampas) com acabamento em borda dobrada em toda a coleção.	UND	16	4	4	4	R\$ 12,38	R\$ 91,84	12	R\$ 7,65	
Veneno inseticida - spray (360ml)	UND	24	12	12	12	R\$ 18,91	R\$ 523,20	12	R\$ 43,60	
Herbicida Mata-Mato (1 Litro)	UND	4	2	2	2	R\$ 18,91	R\$ 151,28	12	R\$ 12,61	
Quantidade de Funcionarios						9	Valor por Funcionario	R\$ 153,11		
RESUMO - INSUMOS										
Total Materiais								R\$ 479,37		
Total Uniformes e EPI								R\$ 126,04		
Total Equipamentos								R\$ 238,52		
O quantitativo foram levantados pelos unidades por intermédio do processo SI nº 0030.011302/2024-11. Foi realizado uma média entre os quantitativos de lotes similares, o fim de estimar de forma mais precisa.										
Os valores utilizados são os constantes nos documentos 0052884274,005288428,005288428,005288430,005288431,005288434,005288435,005288437,005288437 do processo SI nº 0030.006211/2022-01.										